



Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA
Gerência de Contratações Públicas



**CREENCIAMENTO Nº 001/2026 –
GECONP**

**Processo Administrativo Nº
343540.2026.2152-08**

ÓRGÃO INTERESSADO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OBJETO:

CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES, EM CARÁTER EVENTUAL, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA DE 2026, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

VOLUME 01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

ID: 3535

Nº do protocolo: 343540.2026.2152-08

Classificação: CONTRATAÇÕES

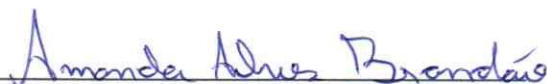
SubClassificação: Credenciamento

Data de criação: 24/02/2026 08:34

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Governador Edison Lobão – MA, 24 de fevereiro de 2026.



Amanda Alves Brandão
Coordenadora da Gestão do SUAS
Portaria nº 078/2025

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento de peixes a serem distribuídos gratuitamente durante as ações sociais realizadas na Semana Santa de 2026, no município de Governador Edison Lobão – MA. A iniciativa busca atender famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a garantia do acesso à alimentação adequada em um período marcado por forte tradição cultural e religiosa.

Durante a Semana Santa, é costume amplamente difundido entre a população o consumo de peixe, especialmente na Sexta-Feira Santa. Entretanto, muitas famílias em situação de vulnerabilidade econômica encontram dificuldades para adquirir esse alimento. Nesse contexto, a distribuição gratuita promovida pelo poder público municipal representa uma importante ação de assistência social, fortalecendo as políticas públicas de proteção social e promovendo dignidade às famílias beneficiadas.

A adoção do sistema de credenciamento para o fornecimento do produto permite que a Administração Municipal conte com múltiplos fornecedores aptos a atender à demanda, ampliando as possibilidades de participação e garantindo maior flexibilidade no atendimento das necessidades do município. Tal mecanismo também contribui para tornar o processo mais célere e eficiente, especialmente considerando o caráter pontual e sazonal da ação.

Além disso, o credenciamento possibilita a observância dos princípios da administração pública, como transparência, economicidade e eficiência, assegurando que os fornecedores atendam às exigências técnicas, sanitárias e legais necessárias para o adequado fornecimento do produto.

Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento mostra-se adequada à natureza da demanda, permitindo à Administração atender de forma organizada e eficaz às necessidades da população. O procedimento encontra respaldo no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite o credenciamento quando houver inviabilidade de competição e quando a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	X
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4500

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação irá ocorrer de acordo com o cronograma estipulado pela secretaria requisitante.

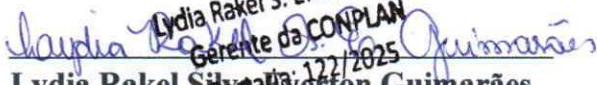
6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Governador Edison Lobão – MA, 24 de fevereiro de 2026.

Eduarda Leão Aguiar
Técnica Administrativa
Matrícula nº 5405

Amanda Alves Brandão
Coordenadora da Gestão do SUAS
Portaria nº 078/2025

De acordo:


Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

Aprovo:



Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025

Fernanda Nunes Rocha
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DESPACHO

À Senhora
Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento

Assunto: Pesquisa de Preços

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4500

Governador Edison Lobão - MA, 2 de março de 2026.

Fernanda Nunes Rocha

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025

Fernanda Nunes Rocha
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria 006 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDISON LOBAO -MA

CNPJ: 01.597.627/0001-34

Responsável: PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA

Processo: 343540
 Fls.: 6
 Ass.: A



Relatório de Cotação: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026

Pesquisa realizada entre 06/03/2026 12:36:23 e 06/03/2026 12:39:25

Relatório gerado no dia 06/03/2026 12:42:23 (IP: 45.167.140.87)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

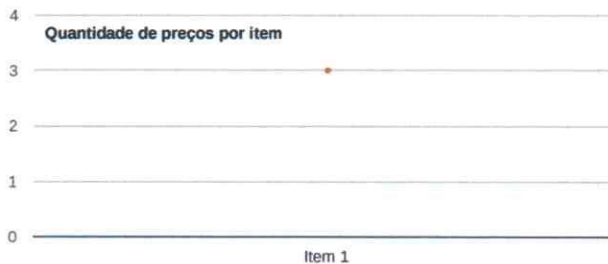
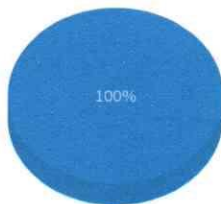
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) PEIXE TAMBAQUI	3	4.500 Kg	R\$ 18,39 (un)	-	R\$ 18,39	100%	R\$ 82.755,00

Valor Global: R\$ 82.755,00

Valor do item em relação ao total

1) PEIXE TAMBAQUI



Detalhamento dos Itens

Item 1: PEIXE TAMBAQUI

Preço Estimado: R\$ 18,39 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 18,39

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,39

Quantidade	Descrição	Observação
4.500 Kg	PEIXE TAMBAQUI	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2025 à 06/03/2026; Palavra Chave: PEIXE TAMBAQUI ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtyFornecedor;



Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO / 158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA

Objeto: insumos para aulas e mostra em eventos para o Curso FIC em Operador de Beneficiamento de Pescado

Descrição: Peixe In Natura variedade: tambaqui, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, sem espinha, estado de conservação: congelado(a) - Peixe In Natura variedade: tambaqui, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, sem espinha, estado de conservação: congelado(a)

Data: 27/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10735145000194-1-000334/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 27/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 60

Unidade: Quilograma

UF: MA

Processo: 343540

Fls.: 7

Ass: [assinatura]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.459.856/0001-22 *VENCEDOR*	C MOREIRA SOUZA COMERCIO LTDA	R\$ 14,00
Telefone: (98) 8180-0351	Email: escritorioegilson@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,77

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2025 à 06/03/2026; Palavra Chave: PEIXE TAMBAQUI ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS / 27620 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Data: 19/12/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de bens comuns

Descrição: PEIXE, tilapia e tambaqui inatura inteiro resfriado, 1kg. - PEIXE, tilapia e tambaqui inatura inteiro resfriado, 1kg.

Identificação: 13700575000169-1-000325/2025

Lote/Item: 1/1744143

Ata: N/A

Homologação: 20/01/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.200

Unidade: Kg

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.974.080/0001-65 *VENCEDOR*	COMERCIAL LIBANIO DE	R\$ 25,77

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2025 à 06/03/2026; Palavra Chave: PEIXE TAMBAQUI ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: Prefeitura Municipal de Matões

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, frutas e verduras para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo.

Descrição: PEIXE TAMBÁQUI. Congelado; com cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas e parasitas; Carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem, além disso, não deve apresentar extremidades secas ou amareladas. **Apresentação:** acondi - PEIXE TAMBÁQUI. Congelado; com cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas e parasitas; Carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem, além disso, não deve apresentar extremidades secas ou amareladas. **Apresentação:** acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 800g por unidade; embalado em caixa de papelão reforçado, com rotulo, carimbo de inspeção, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Validade: com validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega;

Data: 30/12/2025 22:05

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 447736

Lote/Item: 1/89

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1.500

Unidade: KG

UF: MA

Processo: 343540

Fls.: 8

ASS: 

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.721.853/0001-46 *VENCEDOR*	F M DE PAIVA	R\$ 12,00
Telefone: (99) 8122-7840	Email: estecon@hotmail.com.br	
36.846.340/0001-85	PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	R\$ 14,38
48.677.624/0001-74	Lais Fernanda Machado Torres Avila	R\$ 14,39
36.145.634/0001-80	E P MOURA LIMA	R\$ 15,39
Telefone: (86) 8839-2175	Email: patycamposml@gmail.com	
40.545.488/0001-57	M DA GLORIA DE C B PESSOA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 15,40
07.191.969/0001-36	C. F. ARAUJO - COMERCIO	R\$ 15,50
Telefone: (86) 8823-8116/ (99) 8452-4238	Email: cfaraujo2@outlook.com	
11.991.799/0001-41	MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA	R\$ 20,56
Telefone: (98) 3471-2195	Email: rodrigo_teles15@hotmail.com	
34.573.548/0001-42	PAULO TORRES DE ARAUJO FILHO LTDA	R\$ 20,56
Telefone: (86) 8805-9070	Email: ptaraujo2006@hotmail.com	
25.157.854/0001-07	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	R\$ 20,56
Telefone: (86) 8817-1311	Email: luciano6_araujo@hotmail.com	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 06/03/2026 12:39:11
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/03/2026 12:39:05
Acessar a fonte [aqui](#)

Processo: 343540
Fls.: 9
Ass: [assinatura]



MAPA DE APURACÃO

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão - MA.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL.UNT	VL.TOTAL
1	PEIXE TAMBAQUI	4500	KG	R\$ 18,39	R\$ 82.755,00
TOTAL				R\$	82.755,00

3. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA

De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME que diz:

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e **marcas e modelos**, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Ainda seguindo o que preza o Art. 41, I da Lei 14.133 que diz:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

(...)

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

Sendo assim, aquisição dos itens com as devidas especificações se justifica face ao interesse público de manter os serviços em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal um atendimento de qualidade.

4. FONTES CONSULTADAS

A pesquisa foi feita através de pesquisa direta e também pelo Banco de preço que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes (Lei 14.133/21) Instruções Normativas (IN 065/21 SEGES) Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, obtivemos os valores cotados, de acordo com as seguintes fontes:

1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 5°, preza:

Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5. METODO ESTASTITICO

Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. (Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.)

6. RESPONSÁVEL

Governador Edison Lobão – MA, 06 de março de 2026.


Pedro Eduardo Souza da Silva

De acordo:


Lydia Rakel S. F. Guimarães
Gerente da COMPLAN
Portaria: 122/2025
LYDIA RAKEL SILVA EVERTON
GUIMARÃES

CPF:***.961.033-**

Gerente de Planejamento
Portaria 122/2025

Mapa de Riscos

PROCESSO Nº: 343540.2026.2152-08

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

FASE I – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Levantamento inadequado da quantidade de peixes necessária	Média	Alta	Insuficiência de pescado para atender todas as famílias beneficiárias	Levantamento baseado no número de famílias cadastradas nos programas sociais	Secretaria de Desenvolvimento Social	Ajustar quantitativos e realizar contratação complementar, se necessário	Equipe de Planejamento
02	Planejamento inadequado da logística de distribuição	Média	Alta	Desorganização na entrega e atraso na distribuição à população	Planejamento prévio dos pontos e cronograma de distribuição	Secretaria de Desenvolvimento Social	Reorganização emergencial da logística e ampliação dos pontos de entrega	Secretaria de Desenvolvimento Social
03	Pesquisa de preços insuficiente ou defasada	Baixa	Média	Estimativa de valores incompatível com o mercado	Realizar pesquisa com fornecedores locais e regionais	Setor de Compras	Atualização da pesquisa de preços antes da contratação	Equipe de Planejamento
04	Definição inadequada das especificações do peixe (tipo, peso, qualidade)	Média	Alta	Aquisição de produto fora dos padrões de consumo e qualidade	Definição clara das especificações no termo de referência	Equipe de Planejamento	Ajuste das especificações antes da publicação do edital	Setor de Licitação
05	Baixa adesão de fornecedores ao credenciamento	Média	Média	Dificuldade para atender a demanda da distribuição	Divulgação ampla do edital de credenciamento	PROLIC	Prorrogação do prazo de credenciamento	PROLIC

FASE II – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
06	Impugnação ou questionamentos ao edital	Baixa	Média	Atraso no cronograma da contratação	Revisão jurídica e técnica do edital antes da publicação	Procuradoria Geral do Município	Adequação e republicação do edital	PROLIC
07	Documentação irregular apresentada pelos interessados	Média	Média	Atraso na habilitação dos credenciados	Orientação clara sobre os documentos exigidos	Agente de Contratação	Conceder prazo para regularização documental	PROLIC

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
08	Credenciamento de fornecedores sem capacidade adequada de fornecimento	Baixa	Alta	Descumprimento das entregas acordadas	Verificação prévia da capacidade de fornecimento	Agente de Contratação	Suspensão do credenciado e convocação de outro fornecedor	Secretaria de Desenvolvimento Social
09	Tentativas de irregularidades ou favorecimentos	Baixa	Alta	Prejuízo à transparência e legalidade do processo	Crerios objetivos e publicidade dos atos	PROLIC	Comunicação aos órgãos de controle e revisão do processo	Secretaria de Desenvolvimento Social
10	Desistência de fornecedores credenciados	Média	Média	Redução da oferta de pescado	Credenciar o maior número possível de fornecedores	Gerente de Contratos	Convocar outros credenciados disponíveis	Secretaria de Desenvolvimento Social

FASE III – EXECUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
11	Entrega de peixe fora das condições sanitárias adequadas	Média	Alta	Risco à saúde da população	Inspeção do produto no momento da entrega	Fiscal do Contrato	Rejeição do lote e aplicação de penalidades	Fiscal do Contrato
12	Atraso na entrega do pescado pelos fornecedores	Média	Alta	Comprometimento da distribuição na Semana Santa	Definição clara do cronograma de entrega	Fiscal do Contrato	Aplicação de penalidades e substituição do fornecedor	Secretaria de Desenvolvimento Social
13	Problemas na conservação do peixe durante transporte ou armazenamento	Média	Alta	Deterioração do produto e perdas	Exigência de transporte adequado e conservação em gelo ou refrigerado	Fiscal do Contrato	Substituição imediata do produto	Fiscal do Contrato
14	Desorganização na distribuição para as famílias	Média	Média	Filas, tumultos ou falhas na entrega	Organização prévia dos pontos de distribuição e controle das famílias beneficiárias	Secretaria de Desenvolvimento Social	Reorganização da distribuição e reforço da equipe de apoio	Secretaria de Desenvolvimento Social
15	Falhas no controle da quantidade distribuída	Média	Média	Entrega irregular ou insuficiente para parte das famílias	Registro e controle da distribuição por equipe responsável	Secretaria de Desenvolvimento Social	Auditoria interna e ajuste no controle	Secretaria de Desenvolvimento Social

Análise da Estratégia de Gerenciamento de Riscos

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às **oportunidades** que a organização pode

explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos são associados às **ameaças** que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

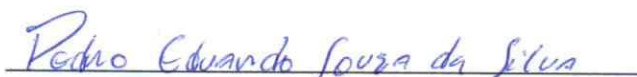
A fim de garantir o sucesso do gerenciamento de riscos, é importante que a organização **planeje esse processo com base em critérios objetivos**, considerando seu contexto e seu apetite a riscos. Tal diretriz é tratada no **art. 38 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019**, com fundamento na **Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016**.

O instrumento utilizado neste processo é o **Mapa de Riscos**, que deve conter, no mínimo:


- a) A identificação e análise dos principais riscos, compreendendo sua natureza e a determinação do nível de risco, mediante a combinação entre impacto e probabilidade, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) A avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão;
- c) O registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O presente documento segue essa estrutura e compõe o conjunto documental do planejamento da contratação pública, tendo como objeto **fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social**, para atender às necessidades do Município de Governador Edison Lobão – MA.

06 de março de 2026, Governador Edison Lobão – MA


Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

De acordo:


Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente da CONPLAN
Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Número do processo: 343540.2026.2152-08

Data: 24/02/2026

Procedimento: Credenciamento

Estimativa de valores: R\$ 82.755,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

2.1. A presente contratação tem como finalidade viabilizar a aquisição de peixes que serão distribuídos gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelas políticas públicas de assistência social do município de Governador Edison Lobão – MA, durante o período da Semana Santa de 2026.

2.2. A iniciativa busca garantir apoio alimentar à população em maior condição de fragilidade socioeconômica, considerando que, nesse período do calendário religioso, há forte tradição cultural relacionada ao consumo de pescado. Dessa forma, a ação contribui para assegurar condições mínimas de alimentação adequada às famílias beneficiárias, ao mesmo tempo em que preserva práticas culturais e religiosas amplamente difundidas na comunidade.

2.3. A distribuição de peixes durante a Semana Santa constitui uma ação social já consolidada no município, representando um importante instrumento de apoio às famílias de baixa renda. A medida integra as estratégias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social voltadas à promoção da segurança alimentar, ao fortalecimento da proteção social e à redução das desigualdades sociais.

2.4. Para atender à demanda de forma adequada, opta-se pela utilização do procedimento de credenciamento, que possibilita à Administração Pública habilitar todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas, ampliando a participação de fornecedores e garantindo maior flexibilidade no atendimento das necessidades do município. Esse modelo também contribui para maior eficiência administrativa, especialmente considerando o caráter pontual e sazonal da ação.

2.5. Assim, o credenciamento mostra-se uma alternativa adequada para assegurar o fornecimento do produto dentro dos prazos necessários, permitindo que a Administração organize a distribuição de forma planejada, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e economicidade que regem a gestão pública.

3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S):

Área(s) requisitante(s)	Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Eduarda Leão Aguiar

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

- 4.1. Não se aplica a presente contratação, uma vez que o fornecimento refere-se ao peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui, cuja especificação é padronizada e não depende de marca ou modelo específico.
- 4.2. Qualquer fornecedor que atenda às exigências técnicas e legais estabelecidas no Termo de Referência poderá participar do credenciamento, garantindo ampla competitividade e transparência no processo.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que comprovem capacidade para o fornecimento de peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui, em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.
- 5.2. O fornecimento deverá observar padrões mínimos de qualidade, peso e condições adequadas de conservação e transporte do pescado, garantindo que o produto esteja próprio para consumo no momento da entrega.
- 5.3. Os fornecedores deverão atender à legislação sanitária e às normas de controle de qualidade aplicáveis à comercialização e fornecimento de pescado, bem como às demais exigências administrativas definidas pela Administração Pública.
- 5.4. O valor de referência para a contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando o preço praticado no mercado para o fornecimento do peixe da espécie tambaqui por quilograma.
- 5.5. O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública, constituindo apenas condição para eventual fornecimento, conforme a necessidade e conveniência da Administração durante o período de execução da ação social.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 6.1. Garantir o acesso ao alimento às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Governador Edison Lobão – MA, por meio da distribuição gratuita de peixe durante o período da Semana Santa, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional.
- 6.2. Atender de forma organizada e eficiente às famílias beneficiárias das políticas públicas de assistência social, assegurando que a ação alcance o público-alvo previamente identificado pelos programas sociais do município.
- 6.3. Fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social voltadas à proteção social básica, ampliando o suporte às famílias em situação de vulnerabilidade e promovendo melhores condições de subsistência em período de maior demanda alimentar.
- 6.4. Garantir maior eficiência administrativa na aquisição e fornecimento do pescado por meio do procedimento de credenciamento, possibilitando a participação de múltiplos fornecedores aptos a atender às condições estabelecidas pela Administração.
- 6.5. Assegurar que a distribuição do produto ocorra dentro do período programado para as festividades da Semana Santa, permitindo que a ação social seja realizada de forma planejada, transparente e alinhada ao interesse público.

7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento eventual de peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui, destinado à distribuição gratuita durante a Semana Santa de 2026.

7.2. Considerando a natureza sazonal e pontual da demanda, bem como a necessidade de garantir a entrega do produto de forma uniforme e dentro do período programado, não se justifica o parcelamento do objeto em diferentes lotes ou etapas.

7.3. O fornecimento integral por credenciamento permite à Administração planejar e executar a distribuição de forma organizada, eficiente e segura, assegurando que todas as famílias beneficiárias recebam o pescado dentro dos padrões de qualidade e no período previsto.

8. SOLUÇÃO:

8.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas aptas ao fornecimento de peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui, destinado à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Governador Edison Lobão – MA, por ocasião das ações sociais realizadas durante a Semana Santa de 2026.

8.2. O credenciamento permitirá que todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas pela Administração Pública sejam habilitados para o fornecimento do produto, possibilitando maior participação de fornecedores e garantindo flexibilidade para atendimento da demanda necessária à execução da ação social.

8.3. A adoção desse modelo de contratação encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, mostrando-se adequada à natureza da contratação, que possui caráter eventual e condições padronizadas de fornecimento.

8.4. As especificações técnicas do produto, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, bem como as demais obrigações das partes, serão detalhadas no Termo de Referência, documento que orientará a execução da contratação e garantirá o atendimento das necessidades da Administração Pública.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não será exigida garantia de contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste no fornecimento eventual de peixe destinado à distribuição em ação social promovida pela Administração Municipal.

9.2. Considerando o baixo grau de complexidade da contratação, bem como o caráter pontual do fornecimento, a exigência de garantia poderia restringir a participação de interessados, especialmente produtores e fornecedores locais, não se mostrando necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.3. Dessa forma, entende-se que a não exigência de garantia não compromete a segurança da contratação, sendo suficiente a adoção de mecanismos de fiscalização e acompanhamento por parte da Administração para assegurar o adequado cumprimento do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Para a execução do objeto proposto não se identifica a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que o credenciamento para fornecimento de peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui é suficiente para atender à demanda da Administração Pública relacionada à distribuição gratuita durante a Semana Santa.

10.2. As atividades de organização e distribuição do pescado à população beneficiária serão realizadas pela própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, utilizando estrutura e recursos humanos já disponíveis no âmbito da Administração Municipal.

11. VISTORIA:

11.1. Não se faz necessária vistoria prévia para a execução da contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento eventual de peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social.

11.2. O acompanhamento e a verificação da conformidade do produto serão realizados no momento da entrega, por meio de fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, garantindo que o pescado esteja dentro dos padrões de qualidade e condições adequadas de conservação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. A pesquisa de preços para o fornecimento de peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui foi realizada por meio do Painel de Preços do Governo Federal, conforme permitido pelo §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às orientações da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

12.2. Foram coletados preços praticados por fornecedores de pescado em todo o território nacional, considerando o valor por quilograma do peixe vivo, de modo a garantir referência de mercado atualizada e compatível com a estimativa de fornecimento necessária para a Semana Santa de 2026.

12.3. A pesquisa de preços objetivou identificar o valor médio do mercado, bem como verificar alternativas que assegurem economicidade e eficiência, em conformidade com o interesse público e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Com base nos dados obtidos, estima-se a aquisição de aproximadamente 4.500 kg de peixe vivo (tambaqui), distribuídos entre as famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo que a ação social ocorra de forma organizada, eficiente e dentro do período das festividades.

13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

13.1. A estimativa de despesa para o fornecimento de peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui, destinado à distribuição gratuita durante a Semana Santa de 2026, é de R\$ 82.755,00 (oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

13.2. O valor estimado contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de frete, seguro, transporte e demais custos incidentes.

13.3. Ressalta-se que este valor é meramente estimativo, podendo variar conforme a necessidade efetiva da Administração e o fornecimento realizado pelos credenciados, sendo os pagamentos realizados somente pelo produto efetivamente entregue e aceito pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

14. DETALHAMENTO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por Kg	Valor Total
------	-----------	---------	------------	--------------	-------------

1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4500	R\$ 18,39	R\$ 82.755,00
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	------	-----------	---------------

15. NATUREZA DO OBJETO:

15.1. A presente contratação possui natureza de material de consumo, consistindo no fornecimento de peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui, destinado à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social durante o período da Semana Santa de 2026.

15.2. Trata-se de aquisição pontual e sazonal, sem caráter continuado, cujo consumo ocorre exclusivamente no período da ação social, atendendo à demanda específica da Administração.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A vigência do contrato decorrente deste credenciamento terá caráter pontual, limitada ao período necessário para o fornecimento do peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui, destinado à distribuição gratuita durante a Semana Santa de 2026.

16.2. Considerando a sazonalidade do objeto, não se aplica prorrogação, sendo o contrato específico para atender à demanda pontual da ação social.

17. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando o fornecimento do peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui para distribuição gratuita durante a Semana Santa de 2026.

17.2. O modelo de credenciamento foi escolhido por proporcionar maior agilidade, flexibilidade e eficiência, permitindo que todos os interessados que atendam às condições estabelecidas sejam habilitados para o fornecimento, sem necessidade de processo licitatório completo.

17.3. O credenciamento encontra amparo legal no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação em condições de inviabilidade de competição, sendo adequado ao caráter eventual, sazonal e padronizado do objeto da presente contratação.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não se aplica a presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento eventual de peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui por pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas, sem possibilidade de delegação ou subcontratação.

18.2. Todo o fornecimento deverá ser realizado diretamente pelo credenciado habilitado, garantindo responsabilidade plena sobre a qualidade, entrega e cumprimento das condições estabelecidas pela Administração.

19. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

19.1. A presente contratação não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) do exercício vigente, uma vez que este ainda não foi elaborado.

19.2. Apesar disso, a contratação é necessária e estratégica para atender à demanda social da distribuição de peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui durante a Semana Santa de 2026, garantindo a segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social.

19.3. O procedimento será realizado de forma planejada e justificada, respeitando os princípios da Lei nº 14.133/2021 e garantindo transparência e economicidade no uso dos recursos públicos.

20. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

20.1. Não se aplica a presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento eventual de peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui, destinado à distribuição gratuita durante a Semana Santa de 2026.

20.2. A natureza sazonal e pontual do fornecimento, realizada por meio de credenciamento, dispensa a exigência de garantia contratual, sem prejuízo da fiscalização da Administração sobre a entrega, qualidade e cumprimento das condições estabelecidas.

21. GARANTIA DO SERVIÇO:

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento eventual de peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui, destinado à distribuição gratuita durante a Semana Santa de 2026.

21.2. A fiscalização do fornecimento será realizada pela Administração, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas quanto à quantidade, qualidade e prazo de entrega, sem necessidade de garantia contratual.

22. PAGAMENTO ANTECIPADO:

22.1. Não se aplica à presente contratação, considerando que o pagamento será realizado somente após a entrega e aceitação do peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui pela Administração.

22.2. Esta medida garante a conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, assegurando que o pagamento ocorra somente mediante a efetiva prestação do fornecimento.

23. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

23.1. Não se aplica à presente contratação, considerando que se trata de fornecimento pontual e sazonal de peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui, destinado à distribuição gratuita durante a Semana Santa de 2026.

23.2. Por se tratar de contratação específica para atendimento a demanda sazonal, não há necessidade de procedimentos de transição entre contratos ou fornecedores anteriores.

24. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

24.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui, recomenda-se que o fornecedor adote práticas de sustentabilidade, minimizando impactos ambientais relacionados à produção, transporte e armazenamento do produto.

24.2. As orientações de sustentabilidade devem seguir as diretrizes do art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 – Compras Sustentáveis, sempre que compatíveis com a execução do fornecimento, promovendo responsabilidade ambiental e boas práticas no manejo do pescado.

25. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

25.1. A viabilidade da contratação para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui, destinado à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social durante a Semana Santa de 2026, é alta.

25.2. O credenciamento garante transparência, conformidade com requisitos legais e técnicos, e eficiência na execução da ação, possibilitando o controle adequado da entrega e da qualidade do produto, bem como a inclusão de diferentes fornecedores.

25.3. Os estudos preliminares indicam que a contratação é tecnicamente possível, necessária e economicamente viável, atendendo às demandas específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, garantindo a distribuição adequada de peixes à população atendida.

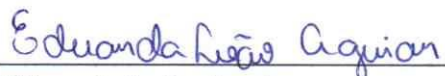
26. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS:

26.1. Não se identificam providências adicionais ou adequações necessárias para a execução da presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento eventual de peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui, destinado à distribuição gratuita durante a Semana Santa de 2026.

26.2. A execução do fornecimento ocorrerá conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem necessidade de intervenções ou ajustes prévios na estrutura administrativa ou operacional.

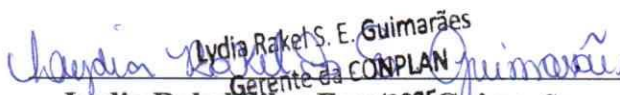
27. RESPONSÁVEIS:

Governador Edison Lobão – MA, 06 de março de 2026

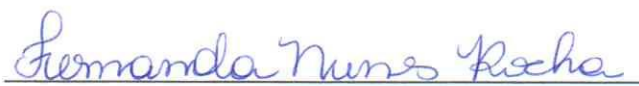


Eduarda Leão Aguiar
Técnico Administrativo
Matrícula nº 5405

De acordo:


Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente da CONPLAN
Portaria: 122/2025
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

Aprovo:


Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025

Fernanda Nunes Rocha
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ 01.597.627/0001-34

Processo: 343540
Fls.: 22
Ass:

DESPACHO

Ao
Senhor Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Assunto: Procedimento com o Credenciamento

Senhor Secretário,

Comunico que o Credenciamento, cujo objeto é **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA**, deverá ser conduzida por esta Secretaria Municipal.

Governador Edison Lobão – MA, 06 de março de 2026.

Atenciosamente,

Fernanda Nunes Rocha
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria 006/2025

Fernanda Nunes Rocha

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

Processo: 343540
Fls.: 23
Ass: [assinatura]

Governador Edison Lobão - MA, 06 de março de 2026.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA.

Solicita-se informação de dotação orçamentária para execução do objeto “**Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.**”.

Com base na Lei 14.133, com valor cotado **R\$ 82.755,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Colocamos- nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Daniel Silva Pereira
Sec. Mun. de Finanças,
Fazenda e Receita (SEFAZ)
Portaria nº 001/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025
Ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 06/03/2026/SEDES

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.

Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da semana santa de 2026, destinados a distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, nesse município. Em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES	02.08.00
Unidade Orçamentária/atividade	Doação de alimentos para a população carente	08.244.0052.6103.0000
Natureza da Despesa	Material bem ou serviços para a distribuição gratuita	3.3.90.32.00

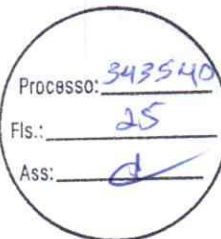
Governador Edison Lobão – MA, 06 de março de 2026.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/0
CPF 785.537.743-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Daniel Silva Pereira**, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES	02.08.00
Unidade Orçamentária/atividade	Doação de alimentos para a população carente	08.244.0052.6103.0000
Natureza da Despesa	Material bem ou serviços para a distribuição gratuita	3.3.90.32.00

As referidas despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 82.755,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Governador Edison Lobão - MA, 06 de março de 2026.

Daniel Silva Pereira
Sec. Mun. de Finanças,
Fazenda e Receita (SEFAZ)
Portaria nº 001/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025
Ordenador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA**, com base nos preços praticados pela administração pública e referentes aos resultados de licitações adjudicadas e homologadas de acordo com as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Governador Edison Lobão - MA, 06 de março de 2026.

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025
Ordenador

Daniel Silva Pereira
Sec. Mun. de Finanças,
Fazenda e Receita (SEFAZ)
Portaria nº 001/2025



Processo: 343540
Fls.: 27
Ass: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

Sra.
Eduarda Leão Aguiar
Técnico Administrativo

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Senhora,

Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo, nº 343540.2026.2152-08, solicitado por esta secretaria, que possui como objeto **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.**

Governador Edison Lobão - MA, 06 de março de 2025.

Daniel Silva Pereira
Sec. Mun. de Finanças,
Fazenda e Recelta (SEFAZ)
Portaria nº 001/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025
Ordenador



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão - MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Número do processo: 343540.2026.2152-08

Data: 24/02/2026

Procedimento: Credenciamento

Estimativa de valores: R\$ 82.755,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes durante a Semana Santa de 2026 tem como objetivo atender às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Governador Edison Lobão – MA. O fornecimento de peixe neste período garante a segurança alimentar, proporcionando uma alimentação essencial em momento de grande relevância religiosa e cultural.

2.2. O modelo de credenciamento foi escolhido por permitir maior agilidade, flexibilidade e eficiência, sem a necessidade de um processo licitatório completo. Essa modalidade assegura que o fornecimento atenda aos requisitos técnicos, sanitários e de qualidade, possibilitando a inclusão de diferentes fornecedores qualificados, garantindo competitividade, preços justos e distribuição eficiente.

2.3. A ação está alinhada às políticas públicas de assistência social, promovendo inclusão social e contribuindo para a redução das desigualdades alimentares. Ao garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade recebam alimentos de qualidade, a Prefeitura reforça o compromisso com a alimentação saudável e a melhoria das condições de vida dessa população durante as festividades da Semana Santa.

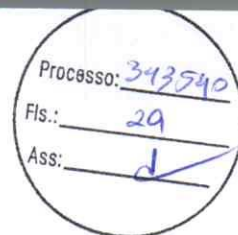
3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto é R\$ 82.755,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificações do Objeto:

- Peixe vivo (in natura) da espécie **tambaqui**;
- Aspecto **saudável e compatível com a espécie**, apresentando cor natural;
- Odor natural característico da espécie, **sem cheiro ou sabor de decomposição**;
- Livre de **parasitas, larvas, fungos e quaisquer sinais de doença**;
- Tamanho e peso compatíveis com padrão comercial, garantindo **qualidade para distribuição**;
- Embalagem, transporte e manuseio deverão seguir normas de **higiene e boas práticas sanitárias**, evitando contaminação ou deterioração do produto.



4.2. Quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por Kg	Valor Total
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4500	R\$ 18,39	R\$ 82.755,00

5. FONTE DE RECURSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES	02.08.00
Unidade Orçamentária/atividade	Doação de alimentos para a população carente	08.244.0052.6103.0000
Natureza da Despesa	Material bem ou serviços para a distribuição gratuita	3.3.90.32.00

6. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. Entregar os produtos às suas expensas, em **dias úteis e horário de expediente**, conforme programação da Administração;
- 6.2. Fornecer os produtos **rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e condições** estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.3. O fornecimento deverá seguir a **Ordem de Fornecimento**, respeitando os quantitativos e prazos vigentes durante a execução do contrato;
- 6.4. Assumir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais;
- 6.5. Não transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros, **assegurando responsabilidade direta** sobre o fornecimento;
- 6.6. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando esclarecimentos e atendendo **reclamações procedentes** de forma tempestiva;
- 6.7. Comunicar à Administração **eventuais casos fortuitos ou de força maior** em até 2 (dois) dias úteis após a ocorrência e apresentar documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos;
- 6.8. Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 6.9. Manter, durante toda a execução, a **compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação** exigidas no credenciamento;
- 6.10. Responder de forma integral pela **qualidade, quantidade e conservação** dos produtos fornecidos, substituindo aqueles rejeitados pela fiscalização;
- 6.11. Assumir responsabilidade exclusiva por **acidentes ocorridos durante a entrega** e pelo uso indevido de patentes ou registros relacionados ao fornecimento;
- 6.12. Atender **imediatamente** todas as solicitações da fiscalização da Administração relativas à execução do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após a entrega e aceitação dos produtos pela Administração, mediante conferência da quantidade e qualidade do peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui



7.2. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor na proposta.

7.3. Para fins de recebimento, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação mínima, incluindo:

I – Certidões ou atestados de qualificação técnica, expedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de materiais ou serviços compatíveis com o objeto;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, ou equivalente;

III – Prova de regularidade perante a Seguridade Social e obrigações trabalhistas;

IV – Certidão negativa de insolvência civil;

V – Declaração de atendimento aos requisitos do edital ou aviso de credenciamento.

7.4. Não será admitido pagamento antecipado, garantindo que o fornecedor só receba após a verificação e aceitação do fornecimento pela Administração, em conformidade com o planejamento do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato:

8.1.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus para a Administração;

8.1.2. Substituir qualquer item que não esteja de acordo com as condições estabelecidas, quando solicitado pela fiscalização da Administração;

8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento;

8.1.4. Cumprir os prazos, condições e locais especificados para a entrega, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis;

8.1.5. Assumir responsabilidade por todas as etapas do fornecimento, desde a preparação até a entrega final, garantindo a integridade do produto;

8.1.6. Manter sob sua guarda os itens fornecidos, assumindo responsabilidade por danos, perdas ou deterioração ocorridos antes da aceitação final pela fiscalização;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas;

8.1.8. Atender prontamente a todas as solicitações da fiscalização da Administração relativas à execução do contrato, fornecendo esclarecimentos ou ajustes necessários.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São atribuições da Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato de credenciamento:

9.1.1. Designar Gestor e Fiscais (técnicos, administrativos e requisitantes) para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;

9.1.2. Vetar a execução de qualquer fornecimento que seja incompatível com as especificações ou que possa ser prejudicial à saúde, segurança ou ao patrimônio da Administração;

9.1.3. Efetuar os pagamentos ao fornecedor, após verificação da conformidade da entrega com os requisitos estabelecidos;

9.1.4. Aplicar sanções administrativas e contratuais, em caso de descumprimento das condições ou falha na execução;

9.1.5. Emitir a Ordem de Fornecimento, formalizando o início da execução do fornecimento;



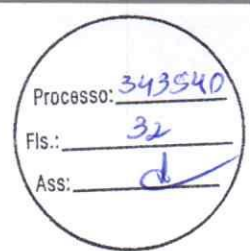
- 9.1.6. Receber e inspecionar os produtos entregues, assinando o Termo de Recebimento Definitivo quando estiverem em conformidade;
- 9.1.7. Recusar produtos que não atendam às especificações, mediante justificativa formal;
- 9.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos no contrato ou Ordem de Fornecimento;
- 9.1.9. Comunicar ao fornecedor quaisquer ocorrências que possam afetar a execução do fornecimento, permitindo que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 9.1.10. Proporcionar facilidades necessárias para que o fornecedor cumpra suas obrigações, respeitando as normas e condições deste credenciamento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é obrigatória, com o objetivo de assegurar que o fornecedor, pessoa física ou jurídica, possua experiência e capacitação para fornecer o produto de forma satisfatória.
- 10.2. Para pessoa jurídica, exige-se a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos ou serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 10.3. Para pessoa física, exige-se a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração de experiência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional possui experiência compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 10.4. Todos os atestados ou declarações apresentados devem conter informações sobre quantidade, prazo, qualidade e natureza do fornecimento ou serviço prestado, permitindo à Administração avaliar adequadamente a experiência do fornecedor.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1. Documentos Pessoais (Pessoa Física):
- 11.1.1. Documento de identificação: cópia do RG e CPF;
- 11.1.2. Comprovante de endereço atualizado, em nome do licitante.
- 11.2. Documentação Fiscal e Trabalhista:
- 11.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- 11.2.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando inexistência de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;
- 11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- 11.3. Prova de Regularidade Fiscal:
- 11.3.1. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.3.2. Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitidas até 120 (cento e vinte) dias antes da solicitação;
- 11.3.3. Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa da Dívida Ativa e Alvará de Localização e Funcionamento, emitidos até 90 (noventa) dias antes da solicitação.
- 11.4. Certidão Negativa de Ações Penais:
- 11.4.1. Certidão negativa de ações penais de 1º grau, emitida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA).



11.5. Pessoa Jurídica (quando aplicável):

11.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou consolidações;

11.5.3. Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.5.4. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos mesmos moldes do item 11.3 e 11.2.2, adaptadas à pessoa jurídica;

11.5.5. Certidão de regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.5.6. Atestado de capacidade técnica, conforme item 10 deste TR;

11.5.7. Certidão negativa de ações penais da pessoa jurídica, se houver previsão legal aplicável.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta apresentada pelo fornecedor deverá conter os valores unitários e totais compatíveis com os preços praticados no mercado para o fornecimento do peixe vivo (tambaqui) especificado neste Termo de Referência.

12.2. As quantidades indicadas neste TR são estimativas e poderão ser ajustadas conforme a demanda efetiva da Administração, sendo o pagamento realizado com base nas quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela fiscalização.

12.3. O fornecedor é responsável por todos os custos envolvidos no fornecimento, incluindo tributos, transporte, seguro e demais encargos, devendo os valores apresentados refletir integralmente esses custos.

12.4. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal do fornecedor, garantindo a veracidade das informações e a observância das condições deste Termo de Referência.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A Administração Pública divulgará, em sítio eletrônico oficial, o edital de chamamento de interessados, permitindo o credenciamento específico para as festividades da Semana Santa de 2026.

13.2. O edital estabelecerá as condições padronizadas de contratação, incluindo requisitos técnicos, prazos e formas de fornecimento.

13.3. O credenciado não poderá transferir ou ceder total ou parcialmente o objeto do credenciamento a terceiros sem autorização expressa da Administração.

13.4. A denúncia ou rescisão do credenciamento poderá ser realizada por qualquer das partes, nos prazos e condições previstos no edital.

13.5. A contratação dos credenciados será eventual, limitada ao período da Semana Santa de 2026, conforme demanda da Administração.

13.6. O credenciado será convocado para assinar o contrato ou termo equivalente, formalizando a contratação e as obrigações assumidas.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinado com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção e critério de terceiros: caso em que a seleção de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo: 343540
Fls.: 33
Ass: [assinatura]

contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Com base na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, apresentamos a justificativa para a escolha da modalidade de credenciamento para o presente processo.

Além da referida Lei o processo se baseia no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

A modalidade de credenciamento foi selecionada em consonância com os princípios e disposições estabelecidos pela referida lei, sendo a escolha fundamentada nos seguintes aspectos:

- 1. Adequação à Natureza do Objeto:** O credenciamento é a modalidade adequada para a contratação de serviços que não podem ser definidos previamente com precisão, pois a demanda é variável e contínua. No presente caso, os serviços a serem contratados possuem características que se ajustam perfeitamente a esse modelo, dada a necessidade de flexibilidade e a oferta contínua de prestadores.
- 2. Objetivo da Modalidade:** A modalidade de credenciamento permite a inclusão de diversos interessados que preencham os requisitos estabelecidos, garantindo maior competitividade e atendimento à demanda com a qualidade esperada. O credenciamento se revela eficaz para garantir a diversidade de fornecedores e, conseqüentemente, melhores condições para a administração pública.
- 3. Princípio da Isonomia e da Seleção Objetiva:** Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, o credenciamento assegura a isonomia entre os prestadores de serviços, uma vez que a seleção é realizada com base em critérios objetivos e previamente definidos. Todos os interessados que atendem aos requisitos estabelecidos poderão ser credenciados, evitando práticas discriminatórias e promovendo a transparência.
- 4. Eficiência Administrativa:** A modalidade de credenciamento contribui para a eficiência administrativa, uma vez que, ao invés de realizar licitações repetitivas e individualizadas para



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo: 343940
Fls.: 34
Ass: [assinatura]

cada demanda, permite a contratação de serviços por meio de um processo contínuo e simplificado. Isso resulta em economia de tempo e recursos para a administração pública.

5. **Necessidade de Flexibilidade:** A escolha do credenciamento é justificada pela necessidade de manter flexibilidade no atendimento às demandas variáveis e contínuas, que são características do objeto deste processo. Essa modalidade possibilita uma resposta ágil às necessidades emergentes, garantindo que os serviços estejam disponíveis conforme as exigências.

Diante do exposto, a modalidade de credenciamento se revela a mais adequada para o atendimento das necessidades especificadas, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender às necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

Governador Edison Lobão - MA, 09 de março de 2026

Eduarda Leão Aguiar

Eduarda Leão Aguiar

Técnico Administrativo

Matrícula nº 5405

De acordo:

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães

Gerente de Planejamento

Portaria nº 122/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Fernanda Nunes Rocha

Fernanda Nunes Rocha

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Portaria nº 006/2025

Daniel Silva Pereira

Daniel Silva Pereira

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Portaria nº 001/2025

Ordenador

Fernanda Nunes Rocha
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria 006/2025

Daniel Silva Pereira
Sec. Mun. de Finanças,
Fazenda e Recelta (SEFAZ)
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO o seguimento do processo licitatório na modalidade Credenciamento, tendo por objeto o **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Governador Edison Lobão - MA, 09 de março de 2026.

Daniel Silva Pereira

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025
Ordenador

Daniel Silva Pereira
Sec. Mun. de Finanças,
Fazenda e Receita (SEFAZ)
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de Credenciamento nº 001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 343540.2026.2152-08, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 343540.2026.2152-08;

Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DA AUTUAÇÃO

Fica agora autuado processo de CREDENCIAMENTO sob o número 001/2026, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para o objeto foi R\$ 82.755,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES	02.08.00
Unidade Orçamentária/atividade	Doação de alimentos para a população carente	08.244.0052.6103.0000
Natureza da Despesa	Material bem ou serviços para a distribuição gratuita	3.3.90.32.00

Governador Edison Lobão – MA, 10 de março de 2026.


Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 343540.2026.2152-08, na modalidade CREDENCIAMENTO, o Ato de designação do Agente de Contratação, **PORTARIA Nº 332/25 de 24 de novembro de 2025** e Equipe de Apoio, **PORTARIA Nº 333/25 de 24 de novembro de 2025**

Governador Edison Lobão - MA, em 10 de março de 2026.

Adriana Oliveria Moraes
Adriana Oliveria Moraes
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 333/2025

Adaias Alves Lima
Adaias Alves Lima
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 333/2025

André Cerqueira Ribeiro Neves
André Cerqueira Ribeiro Neves
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 033/2025

Ronildo dos Santos Queiroz
Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 333/2025

Rafael Abreu Santos
Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	2
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	2
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 054, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025	2
DECRETO Nº 055, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025	3
TERMO DE LOTAÇÃO	4
TERMO DE LOTAÇÃO	4
TERMO DE LOTAÇÃO	5
TERMO DE POSSE	6
TERMO DE POSSE Nº 014/2025	6
TERMO DE POSSE Nº 015/2025	7
PORTARIA	8
PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 333, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025	9

PORTARIA

PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA o servidor **RAFAEL ABREU SANTOS**, portador do CPF nº *****.523.313-****, para atuar como **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº14.133/2021 e o Decreto nº 012/2024 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revoga-se a Portaria nº 218, de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$MnW36D1OWI8

PORTARIA Nº 333, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA A EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA-SE os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 012/2024.

I. **ADRIANA OLIVEIRA MORAIS**, CPF: *****.481.313-****;

II. GUSTAVO ANDRADE DA SILVA, CPF: ***.202.383-**;

III. ANDRÉ CERQUEIRA RIBEIRO NEVES, CPF: ***.324.343-**

IV. RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, CPF: ***.989.173 -**



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revoga-se a Portaria nº 054, de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

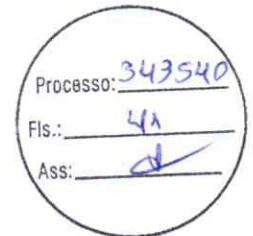
FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$unwdG2It510

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 24/11/2025

PARECER DA PROLIC

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343540.2026.2152-08
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

SECRETARIAS REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – **PROLIC**, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação das secretarias ordenadoras (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) do município de Governador Edison Lobão, o procedimento segue na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Processo seguirá na modalidade **CREDENCIAMENTO** para o **fornecimento de peixes**, objeto este destinado a Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Governador Edison Lobão, a fim de corroborar com o bom andamento do serviço público.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Processo Administrativo, Solicitação de Pesquisa de Preços, Cotação, Mapa de Apuração, Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Solicitação de Dotação, Dotação, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, Solicitação para providenciar Termo de Referência, Termo de Referência, Autorização, Autuação, Juntada da Portaria e Portaria.

Eis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

A utilização do credenciamento, conforme a Lei nº 14.133/2021, possibilita à administração pública a contratação contínua e simultânea de prestadores de serviços em condições padronizadas, com a inclusão de diversos interessados que atendem aos requisitos estabelecidos. Esta modalidade é adequada para serviços com demanda variável e contínua, garantindo maior competitividade e eficiência.

Vantagens da utilização do Credenciamento:

- **Maior Flexibilidade:** Permite a contratação de prestadores de serviços de forma contínua e sem a necessidade de repetição do processo licitatório para cada demanda.
- **Eficiência:** Reduz o tempo e os custos administrativos, simplificando o processo de contratação.
- **Transparência:** A Lei nº 14.133/2021 exige publicações e justificativas que garantem a transparência do processo.

- **Acesso Ampliado:** Possibilita a inclusão de múltiplos fornecedores que atendem aos critérios estabelecidos, aumentando a competitividade e assegurando a qualidade no atendimento das demandas da administração pública.

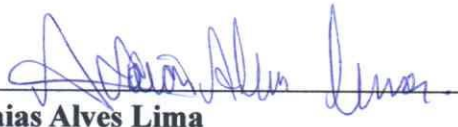
3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação se fundamenta no Artigo 79, da Lei 14.133/21, que estabelece critérios para credenciamento e o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024. Este dispositivo legal prevê a possibilidade de credenciamento.

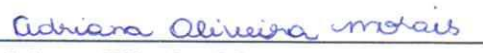
4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

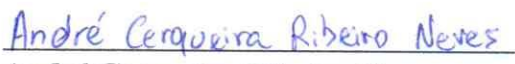
Governador Edison Lobão – MA, 10 de março de 2026.



Adaias Alves Lima
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 333/2025



Adriana Oliveira Morais
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 333/2025



André Cerqueira Ribeiro Neves
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 333/2025



Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 333/2025


Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de XXXXXXXX, através da XXXXXXXX e por intermédio de sua Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria nº XXX/20XX, vem realizar chamada pública para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de XXXXXXXX, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir de XX de XXXXXXXX de 20XX, às XX:XX, até XX de XXXXXXXX de 20XX, na sede da XXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do artigo XX da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº XXXXX de XXXXX de 20XX e das demais normas deste instrumento convocatório.

1. OBJETO

Realizar chamada pública para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de XXXXXXXX, na forma descrita, quantificada e valorada no Anexo I deste Edital.

- 1.1. Não poderá haver cobrança de quaisquer valores pelos materiais utilizados para a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da empresa credenciada o seu fornecimento e utilização;
- 1.2. Os credenciados deverão dispor de horário para atendimento sempre que convocados pela XXXXXXXX, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com aviso prévio mínimo de XXXXXXXX;
- 1.3. Deverão ser utilizados produtos e equipamentos de alta qualidade, obedecendo todas as normas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo a XXXXXXXX (Anvisa, Inmetro, entre outros, quando aplicável);
- 1.4. Ficam estipulados os valores constantes no Anexo I para a prestação dos serviços, não havendo qualquer reajuste dos mesmos durante a vigência dos Termos de Credenciamento;
- 1.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má prestação ou descumprimento dos requisitos estabelecidos;
- 1.6. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços, regida pelos princípios da administração pública e legislação aplicável;
- 1.7. Conforme o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público no qual a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. As pessoas físicas e jurídicas (empresas, microempresas e firmas individuais) interessadas em prestar os serviços no Município de xxxxx deverão apresentar os documentos listados no item 4, em original ou por cópia autenticada.
- 2.2. O credenciamento será realizado pelo Município e será conferido a pessoas físicas e jurídicas com capacidade técnica e regularidade jurídico-fiscal, que não estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

2.4. É de responsabilidade exclusiva e integral das credenciadas a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

2.5. Os direitos e obrigações decorrentes deste chamamento serão objeto de Termo de Contrato, na forma da minuta do Anexo II, o qual conterà as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

2.6. É vedado:

- a) O trabalho das credenciadas em dependências ou setores próprios do Município;
- b) A participação, no quadro social ou de empregados das credenciadas, de servidor público, contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município, sob pena de rescisão do Termo de Credenciamento;
- c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo;
- d) Cobrar das usuárias do serviço ou de seus responsáveis qualquer complementação de valores pagos pelo Município pelos serviços prestados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. **Período:** de xx de xxxxx de xxxx até xx de xxxxx de xxxx, nos horários de 07h00 às 13h00.

3.2. **Local:** a entrega do **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** (modelos anexos), devidamente preenchido e acompanhado da documentação necessária, deverá ser realizada através do endereço eletrônico: xxxxx@xxxxx.xxx ou protocolada na xxxxx da Prefeitura Municipal de xxxxx, em dias úteis de funcionamento, na Rua xxxxx, nº xxx, Centro, xxxxx, nos horários de 07h00 às 13h00.

3.3. **Análise da documentação:** a análise da documentação será realizada no dia xx de xxxxx de xxxx, às 11h00, na xxxxx da Prefeitura Municipal de xxxxx, localizada na Rua xxxxx, nº xxx, Centro, xxxxx. Mesmo após o período de entrega e a data de abertura dos envelopes, os interessados que cumprirem os requisitos exigidos poderão requerer seu credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste edital (xx meses), apresentando a documentação necessária, conforme previsto neste Edital.

3.4. Para a realização do julgamento das propostas, deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os procedimentos constantes nos artigos 33 e 59 seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Serão credenciadas todas as entidades/empresas que atenderem aos requisitos do credenciamento, apresentarem proposta para os procedimentos especificados no **ANEXO I**, dentro dos preços estipulados, e forem **HABILITADAS** de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar requerimento, anexando os seguintes documentos:

4.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA JURÍDICA:

4.2.1. Requerimento;

4.2.2. Ato de constituição da empresa ou associação (contrato social, ata, requerimento de empresa individual, etc.);

4.2.3. Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade;

4.2.4. Relação dos profissionais;

- 4.2.5. Comprovante de endereço da entidade;
- 4.2.6. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.7. Dados bancários com conta corrente e agência bancária em nome da pessoa jurídica;
- 4.2.8. Alvará de funcionamento;
- 4.2.9. Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- 4.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, na forma da lei;
- 4.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
- 4.2.12. Prova de regularidade do FGTS;
- 4.2.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- 4.2.14. Certificados de cursos referentes aos serviços descritos no item 1 deste edital e atestados que comprovem que o profissional tenha executado os serviços descritos no item 1 deste edital.

4.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA:

- 4.3.1. Requerimento;
- 4.3.2. RG e CPF (cópia);
- 4.3.3. Dados bancários com conta corrente e agência bancária em nome do credenciado;
- 4.3.4. Comprovante de endereço;
- 4.3.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
- 4.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos, contribuições federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 4.3.8. Certificados de cursos referentes aos serviços descritos no item 1 deste edital e atestados que comprovem que o profissional tenha executado os serviços descritos no item 1 deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Para participação no presente Credenciamento, os proponentes deverão apresentar a documentação solicitada no item 4 deste Edital em um envelope lacrado, não transparente e identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços pela(s) credenciada(s) e apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.
- 6.2. O pagamento estará estritamente vinculado ao número de atendimentos realizados, encaminhados e aprovados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Governador Edison Lobão/MA, devendo a credenciada apresentar a Nota Fiscal de Serviço acompanhada de comprovante dos atendimentos, conforme modelo constante no Anexo III, contendo, no mínimo, a data do atendimento, nome da pessoa atendida, evento e recibo da execução do serviço assinado pela pessoa atendida.

6.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à credenciada para promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e seu vencimento será prorrogado para o 5º (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

6.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da credenciada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

6.5. Caso haja alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.6. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através da respectiva Dotação Orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025	
Poder	Poder Executivo	XXXX
	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	XXXX
Órgão	Secretaria Municipal de XXXXX	XXXX
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de XXXXX	XXXX
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	XXXX
	Outros serviços de terceiros pessoa física	XXXX

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

7.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de contratação.

7.2. Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado da 1ª fase será divulgado no dia **XXXX** e, nas demais fases, será publicado toda a última segunda-feira do mês após essa data, durante toda a vigência do credenciamento. À medida que os interessados apresentem sua documentação e, por conseguinte, sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de **XXXXX** dias, contados da protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas. Após essa análise, será tomada uma decisão fundamentada, que será comunicada ao interessado quanto ao deferimento ou indeferimento da proposta de credenciamento.

8.2. Para cada credenciado será firmado o Termo de Credenciamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de **XXXXX** dias úteis contados da resposta negativa.

9.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de **XXXXX** dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos e contrarrazões serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **XXXXX** dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, devidamente informados.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A ordem para chamamento dos credenciados será verificada de acordo com a ordem de inscrição.

10.2. O credenciado que não puder realizar o serviço na data solicitada deverá justificar sua ausência. Sendo que, não o fazendo de forma injustificada em mais de xxxxx solicitações, será descredenciado.

10.3. A xxxxx (Secretaria ou órgão responsável) deverá respeitar a ordem dos inscritos, quando do chamamento para atuar nos serviços, somente podendo reiniciar o chamamento no primeiro credenciado quando passados todos os credenciados.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Contrato ou equivalente, devendo fazê-lo na xxxxx (Prefeitura Municipal ou órgão competente), no prazo de xxxxx dias.

11.2. Estarão credenciadas a realizar os serviços descritos as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, dentro do prazo legal e nas condições estabelecidas, pelo que ficam vinculadas aos termos do presente instrumento de Chamamento Público e seus anexos, Termo de Credenciamento e demais atos subsequentes.

11.3. Caso o interessado não compareça no prazo do item 11.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, será descredenciado.

11.4. Os Termos de Credenciamento ou Termos de contratos resultantes deste Edital terão validade pelo período de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura, sem possibilidade de renovação.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital ou em normas xxxxx (especificar, se necessário), respeitado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de **5 (cinco)** dias da data da prestação do serviço.

12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente e neste Edital.

12.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As obrigações da xxxxx (Prefeitura Municipal ou órgão competente) e dos Credenciados são as constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até **3 (três)** dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

14.2. A impugnação e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail: **xxxxx** (inserir e-mail específico), ou por petição dirigida ou protocolada em dias úteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de **xxxxx** (nome da cidade/município), na **xxxxx** (endereço completo), no horário de **xxxxx** (horário de funcionamento).

14.3. Ante a acolhida da impugnação, as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O Credenciado estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão de até **10 (dez)** dias;

III – Cancelamento do credenciamento.

15.2. Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente.

15.3. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4. A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Ordenador de despesas da parte.

16. FATOS SUPERVENIENTES

16.1. Os eventos previstos neste Credenciamento estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Credenciado Pessoa Jurídica será o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos seus afiliados prestadores de serviço.

17.2. A apresentação da proposta e da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Termo de Referência e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

17.3. Fica assegurado ao Município revogar ou anular, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.4. Por meio da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o interessado autoriza o Município, através da **xxxxx** (Secretaria ou órgão competente), a divulgar nome e imagem de seus afiliados à qual está subordinado, e outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídia relacionados aos eventos da pasta.

17.5. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Comprovante da prestação dos serviços;

Anexo IV – Requerimento de credenciamento (pessoa jurídica);

Anexo V - Requerimento de credenciamento (pessoa física);

Anexo VI - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para pessoa jurídica;

Anexo VII - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para pessoa física.

Governador Edison Lobão - MA, xx de xxxxx de 202X

xxxxx (Nome da autoridade)

xxxxx (Cargo)

Portaria nº xxxx/2026

MINUTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUETA

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PESSOA JURÍDICA)

À Divisão de Planejamento

Nome da entidade ou empresa _____;

CNPJ: _____

Endereço _____

Representante _____

CPF/Representante _____

Telefones de contato (pelo menos 2): _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA, para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe para a devida comprovação.

Governador Edison Lobão- MA, _____

Assinatura

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PESSOA FÍSICA)

À Divisão de Planejamento

Nome: _____;

CPF: _____

Endereço _____

Telefones de contato (pelo menos 2): _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA, para tanto faço anexar a documentação exigida no Edital.

Governador Édison Lobão- MA, em _____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

Ref: Credenciamento nº XXX

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para cumprimento do que prevê o art. 10, § 2º, do Decreto Presidencial nº 11.787/2024 e para fins de cumprimento do exigido no Credenciamento nº XXXXX, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Governador Edison Lobão/MA, em _____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

Ref: Credenciamento nº XXX

Nome: _____, de nacionalidade brasileira, estado civil: _____, profissão: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com domicílio civil, situado na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para cumprimento do que prevê o art. 10, § 2º, do Decreto Presidencial nº 11.787/2024 e para fins de cumprimento do exigido no Credenciamento nº XXXXX, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Governador Edison Lobão/MA, em _____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Governador Edison Lobão - MA, 10 de março de 2026.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador;

Encaminhamos, em anexo, a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 343540.2025.2152-08, para parecer jurídico referente ao Credenciamento 001/2026, com o objeto Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA, conforme especificações no Termo de Referência, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rafael Abreu Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 332/2025

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 343540

Fls.: 58

Ass:

PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 343540.2026.2152-08

INTERESSADO: Gerencia de Contratações Publicas - GECONP

ASSUNTO: Parecer Jurídico inicial – Licitação

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - GECONP

EMENTA: PARECER JURÍDICO INICIAL. ANÁLISE JURÍDICA CREDENCIAMENTO 001.2025, CUJO OBJETO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES, EM CARÁTER EVENTUAL, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2026, DESTINADOS DE FORMA GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

1 – RELATÓRIO

A presente demanda foi encaminhada a esta Procuradoria por meio do ofício retro, direcionado ao Subprocuradora-Chefe signatário, com a finalidade de obter parecer jurídico referentes ao processo licitatório, cujo objeto e a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a distribuição de peixes, na semana santa de 2026, em caráter eventual, de forma gratuita para as pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Presume-se que as especificações técnicas constantes do presente processo, compreendendo o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e a avaliação do preço estimado, tenham sido definidas pelo setor competente do órgão, com fundamento em parâmetros técnicos objetivos, de modo a assegurar a melhor consecução do interesse público. Da mesma forma, parte-se da premissa de que o exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado foi regularmente observado, devendo suas decisões estar devidamente motivadas nos autos.

Para instruir os autos chegaram os seguintes documentos;

- Documento de formalização de demanda;
- Pesquisa de preços;
- Mapa de apuração;
- Mapa de riscos;
- Estudo técnico preliminar;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 343540
Fls.: 59
Ass: [assinatura]

- Despacho ao ordenador, despacho ao setor contábil, autorização do ordenador, declaração de adequação com as leis orçamentarias e fiscais;
- Termo de referência;
- Autorização do agente de contratação;
- Portaria do agente, e dos membros da equipe de apoio;
- Parecer da prolic;

É, em síntese, o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre destacar que não compete ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades próprias do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio. Assim, questões relativas à avaliação dos preços ou aos atos inerentes à condução do certame, desde que não evidenciem a prática de erro grosseiro, não se submetem a exame nesta manifestação. Da mesma forma, não cabe ao parecerista substituir-se ao gestor público, motivo pelo qual as razões de conveniência e oportunidade que motivaram a deflagração do presente procedimento, salvo quando houver indícios de ato ímprobo, não constituem objeto de análise.

A atribuição do profissional do Direito, quando chamado a se pronunciar nos autos, consiste em avaliar a adequação da modalidade de licitação e do critério de julgamento adotado; oferecer suporte jurídico ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Licitação; zelar pela observância dos princípios administrativos; bem como garantir a regularidade jurídico-formal do procedimento, dentre outros aspectos correlatos.

De início, é importante entendermos o conceito do credenciamento com base na Lei 14.133/21, o qual está posto no Art. 6º, XLIII.

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 343540
Fls.: 60
Ass: [assinatura]

Importante consignar que a Lei 14.133/21 não considera o credenciamento como uma modalidade de licitação, mas tal hipótese como um dos procedimentos auxiliares previstos no seu Art. 78, I, logo em seguida, art. 79 da Lei 14.133/21, apresenta as possibilidades de aplicação do credenciamento, vejamos: Art. 79.

O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital

Nesse contexto, a Administração busca promover a contratação de pessoas física ou jurídicas especializadas no fornecimento de peixes para as pessoas que se encontra em situação de vulnerabilidade, peixes a ser distribuídos de forma gratuita na semana Santa de 2026, para atender as demanda da Administração Municipal.

Referida contratação enquadra-se de forma adequada ao disposto no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a seleção das empresas ocorrerá de maneira paralela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 343540
Fls.: 01
Ass: *ck*

e não excludente, ou seja, todas as empresas credenciadas poderão ser contratadas, ainda que não simultaneamente, nos termos do parágrafo único, inciso II, do mesmo dispositivo legal.

A respeito da matéria, a doutrina contemporânea tem se manifestado de forma elucidativa. Nesse sentido, Rodrigo Bordalo Rodrigues, em sua obra *Nova Lei de Licitações*, apresenta importantes considerações sobre a sistemática do credenciamento prevista na Lei nº 14.133/2021, vejamos;

A Lei n. 14.133/2021 define o credenciamento da seguinte forma: “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.”

Outrossim, a nova lei dispõe sobre as situações que autorizam o manuseio do credenciamento. A primeira diz respeito à hipótese clássica, atinente à contratação “paralela e não excludente”, ou seja, a Administração realiza contratações simultâneas, em condições padronizadas, desde que haja viabilidade e vantajosidade. A segunda refere-se à “seleção a critérios de terceiros”, em que a seleção do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação. Já a terceira detém relação com os “mercados fluidos”: situação em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação

Sobre a hipótese de credenciamento, o Professor Alexandre Mazza³, em seu livro cita da seguinte forma:

O credenciamento é o processo administrativo de chamamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a Administração. Todavia, no credenciamento não há disputa, já que todos os interessados, preenchendo os requisitos previstos no ato de convocação, podem ser chamados a executar o objeto (art. 6º, XLIII). Ao contrário dos ritos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 343949
Fls.: 62
Ass: [assinatura]

competitivos, serão credenciados diversos fornecedores a fim de que, surgindo a necessidade, sejam chamados para a prestação.

Nessa toada, na obra Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada, cuja autoria é atribuída aos professores Renan Thamay, Vanderlei Garcia Júnior, Igor Moura Maciel e Jhonny Prado, apresenta o procedimento de credenciamento de uma forma clara e bem didática:

O credenciamento não é mais visto como hipótese de inexigibilidade de licitação (contratação direta), mas, sim, como um procedimento auxiliar necessário para contratações diretas ulteriores. Conforme definição constante do inciso XLIII do art. 6º, o credenciamento é o “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”

Como se vê, o credenciamento não é uma forma de contratação propriamente dita. É, em verdade, um procedimento que precede a efetiva contratação. O licitante que obtém o credenciamento ainda não foi, portanto, contratado. Marçal Justen Filho explica que o credenciamento é ato administrativo unilateral pelo qual a Administração declara que o requerente preenche os requisitos para ser contratado e assegura a possibilidade de sua contratação, observadas as condições estabelecidas no edital. A contratação, por sua vez, é ato jurídico bilateral, que somente se aperfeiçoa em momento posterior ao credenciamento. O art. 74, IV, da lei em comento, aliás, é claro ao consignar que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. O cadastro para credenciamento de novos interessados deve estar permanentemente aberto, ainda que seja possível que a Administração estabeleça critérios temporais para realização das contratações concretas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 393540
Fls.: 63
Ass: [assinatura]

Por óbvio, devem ser respeitados critérios objetivos e que sempre estejam alinhados com os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial os do Art. 37, caput da Constituição Federal.

Ao examinar os autos do presente processo administrativo, constata-se o devido atendimento aos requisitos legais. Verifica-se a juntada do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, todos indispensáveis à regularidade do feito.

No que se refere à formação dos preços, observa-se a inclusão, em anexo, do Formulário de Pesquisa de Preços, relativo ao valor por KG referente aos peixes. A referida pesquisa foi elaborada em estrita conformidade com o disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme se demonstra a seguir.

Lei 14.133/2021 (...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou sistema e ele equiparado.

Nessa toada, verifica-se que a modalidade escolhida encontra respaldo nos ditames da Lei nº 14.133/2021, atendendo integralmente aos requisitos legais aplicáveis. Ressalta-se que o credenciamento, enquanto forma de contratação paralela e não excludente, possibilita à Administração Pública ampliar a eficiência na prestação dos serviços, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos previstos na legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo:	343540
Fls.:	64
Ass:	<i>[Signature]</i>

Cumprir, ainda, a necessidade de observância ao princípio da publicidade, previsto no art. 5º e no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, segundo os quais os atos do processo licitatório devem ser divulgados em meios oficiais e de amplo acesso público. Assim, a publicação do edital de credenciamento é medida indispensável para garantir a transparência, a competitividade e o acesso isonômico das empresas interessadas, conferindo plena validade jurídica ao procedimento e aptidão para o regular prosseguimento do presente processo.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, e considerando a regularidade dos documentos que instruem o processo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à continuidade do presente procedimento administrativo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que foram atendidos os requisitos legais indispensáveis, tais como a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da pesquisa de preços, evidenciando a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento do feito, com a devida elaboração e posterior publicação do edital de credenciamento, em estrita conformidade com os ditames da legislação vigente. Destaca-se, ainda, a necessidade de observância ao princípio da publicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo o edital ser amplamente divulgado em meios oficiais, assegurando a transparência, a isonomia entre os interessados e a plena validade jurídica do procedimento.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Governador Edison Lobão, 12 de março de 2026.

[Signature]
Juliana dos Santos Silva
Subprocuradora OAB:21262



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 343540.2026.2152-08

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, por intermédio de sua Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria nº 133/2025, vem realizar Credenciamento, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes (in natura), da espécie tambaqui, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Governador Edison Lobão – MA, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme . Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia 19/03/2026 (dezenove de março de 2026), às 8h (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, situada à Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão. Nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

Credenciamento, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes (in natura), da espécie tambaqui, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Governador Edison Lobão – MA

1.1. RELAÇÃO DE FORNECIMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por Kg	Valor Total
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4500	R\$ 18,39	R\$ 82.755,00

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.



1.3. O critério de seleção é o previsto na **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022 e por analogia no que couber a art. 35 da Resolução Nº 06/2020 e demais normas correlatas.**

1.4. A forma de entrega dos produtos, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

Para os documentos e requisitos de habilitação, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.1. No processo de aquisição dos peixes in natura, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. (Programas de entrega de alimentos e cooperativas agrícolas).

2.2. O valor global do objeto desta chamada pública é de R\$ 82.755,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com os valores de aquisição constantes do Anexo I.

2.3. Para habilitação das propostas, os fornecedores de peixe deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, conforme o caso, a seguir elencados:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para contratação de empresa/ou pessoa física para fornecimento de peixes in natura tambaqui no período da Semana Santa, com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

IV– Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e

V– Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.3.2. Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante; (Anexo II);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.3.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – O extrato da DAP ou Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal; (Anexo II);
- VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

3.1. Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Venda, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.

3.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

3.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

3.4. A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção.

I - Grupo de projetos de fornecedores locais;

II - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



III - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

IV - Grupo de projetos do estado; e

V - Grupo de projetos do País.

Para mais detalhes sobre os critérios de classificação **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022 e por analogia no que couber a art. 35 da Resolução Nº 06/2020 e demais normas correlatas.**

3.5. Realizada a ordenação indicada no item 3.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores de Regiões Geográficas Imediatas terá prioridade sobre o de Regiões Geográficas Intermediárias, do estado e o do País.

III – O grupo de projetos de Regiões Geográficas Intermediárias terá prioridade sobre o do estado e do País.

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

3.7. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 3.4 e subitens 3.4.1 e 3.4.2.

3.8. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.7.

4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. Não será exigida amostra dos produtos.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Local de Entrega

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à RUA JOÃO LUÍS, Nº 505 – CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas no subitem 5.2, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

5.2. Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 16 e 17 de abril no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo: 343540
Fls.: 69
Ass: [assinatura]

5.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por Kg	Valor Total
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4500	R\$ 18,39	R\$ 82.755,00

6. DO PAGAMENTO

6.1. - Exigência de certidões ou atestados de qualificações quando couber, expedidos por pessoas física ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) declaração de aptidão ao Pronaf (DAP).

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.3. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades indicadas, de acordo com o subitem **5.2.** e **5.3.** expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2. O aviso da presente Chamada Pública será publicado no DOM (Diário Oficial do Município) e no site da Prefeitura de Governador Edison Lobão - <https://governadoreidisonlobao.ma.gov.br> -, com antecedência de 20 (vinte) dias da data final, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos conforme a Resolução GGPAA nº 84/2020, art. 10, §2º.

10.2.1. Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

10.2.3. O edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

10.2.4. A Exa. deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

10.6. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Venda; - Modelo De Declaração De Produção Própria da Organização Fornecedora;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Governador Edison Lobão- MA 19 de março de 2026

Fernanda Nunes Rocha

Portaria: 006/2025

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rafael Abreu Santos

Portaria: 133/2025

Agente de Contratação

Isabela Caroline Oliveira Silva

Portaria: 156/2025

Procuradora Geral do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão - MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Número do processo: 343540.2026.2152-08

Data: 24/02/2026

Procedimento: Credenciamento

Estimativa de valores: R\$ 82.755,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes durante a Semana Santa de 2026 tem como objetivo atender às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Governador Edison Lobão – MA. O fornecimento de peixe neste período garante a segurança alimentar, proporcionando uma alimentação essencial em momento de grande relevância religiosa e cultural.

2.2. O modelo de credenciamento foi escolhido por permitir maior agilidade, flexibilidade e eficiência, sem a necessidade de um processo licitatório completo. Essa modalidade assegura que o fornecimento atenda aos requisitos técnicos, sanitários e de qualidade, possibilitando a inclusão de diferentes fornecedores qualificados, garantindo competitividade, preços justos e distribuição eficiente.

2.3. A ação está alinhada às políticas públicas de assistência social, promovendo inclusão social e contribuindo para a redução das desigualdades alimentares. Ao garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade recebam alimentos de qualidade, a Prefeitura reforça o compromisso com a alimentação saudável e a melhoria das condições de vida dessa população durante as festividades da Semana Santa.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto é R\$ 82.755,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificações do Objeto:

- Peixe vivo (in natura) da espécie **tambaqui**;
- Aspecto **saudável e compatível com a espécie**, apresentando cor natural;
- Odor natural característico da espécie, **sem cheiro ou sabor de decomposição**;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo: 343540
Fls.: 72
Ass: [assinatura]

- Livre de **parasitas, larvas, fungos e quaisquer sinais de doença**;
- Tamanho e peso compatíveis com padrão comercial, garantindo **qualidade para distribuição**;
- Embalagem, transporte e manuseio deverão seguir normas de **higiene e boas práticas sanitárias**, evitando contaminação ou deterioração do produto.

4.2. **Quantitativos:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por Kg	Valor Total
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODO PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODO E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4500	R\$ 18,39	R\$ 82.755,00

5. **FONTE DE RECURSO**

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES	02.08.00
Unidade Orçamentária/atividade	Doação de alimentos para a população carente	08.244.0052.6103.0000
Natureza da Despesa	Material bem ou serviços para a distribuição gratuita	3.3.90.32.00

6. **DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

- 6.1. Entregar os produtos às suas expensas, em **dias úteis e horário de expediente**, conforme programação da Administração;
- 6.2. Fornecer os produtos **rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e condições** estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.3. O fornecimento deverá seguir a **Ordem de Fornecimento**, respeitando os quantitativos e prazos vigentes durante a execução do contrato;
- 6.4. Assumir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais;
- 6.5. Não transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros, **assegurando responsabilidade direta** sobre o fornecimento;
- 6.6. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando esclarecimentos e atendendo **reclamações procedentes** de forma tempestiva;
- 6.7. Comunicar à Administração **eventuais casos fortuitos ou de força maior** em até 2 (dois) dias úteis após a ocorrência e apresentar documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos;
- 6.8. Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;



- 6.9. Manter, durante toda a execução, a **compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação** exigidas no credenciamento;
- 6.10. Responder de forma integral pela **qualidade, quantidade e conservação** dos produtos fornecidos, substituindo aqueles rejeitados pela fiscalização;
- 6.11. Assumir responsabilidade exclusiva por **acidentes ocorridos durante a entrega** e pelo uso indevido de patentes ou registros relacionados ao fornecimento;
- 6.12. Atender **imediatamente** todas as solicitações da fiscalização da Administração relativas à execução do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após a entrega e aceitação dos produtos pela Administração, mediante conferência da quantidade e qualidade do peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui.
- 7.2. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor na proposta.
- 7.3. Para fins de recebimento, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação mínima, incluindo:
- I – Certidões ou atestados de qualificação técnica, expedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de materiais ou serviços compatíveis com o objeto;
 - II – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, ou equivalente;
 - III – Prova de regularidade perante a Seguridade Social e obrigações trabalhistas;
 - IV – Certidão negativa de insolvência civil;
 - V – Declaração de atendimento aos requisitos do edital ou aviso de credenciamento.
- 7.4. Não será admitido pagamento antecipado, garantindo que o fornecedor só receba após a verificação e aceitação do fornecimento pela Administração, em conformidade com o planejamento do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. São obrigações do fornecedor, além de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato:
- 8.1.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus para a Administração;
- 8.1.2. Substituir qualquer item que não esteja de acordo com as condições estabelecidas, quando solicitado pela fiscalização da Administração;
- 8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento;
- 8.1.4. Cumprir os prazos, condições e locais especificados para a entrega, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis;
- 8.1.5. Assumir responsabilidade por todas as etapas do fornecimento, desde a preparação até a entrega final, garantindo a integridade do produto;
- 8.1.6. Manter sob sua guarda os itens fornecidos, assumindo responsabilidade por danos, perdas ou deterioração ocorridos antes da aceitação final pela fiscalização;
- 8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- 8.1.8. Atender prontamente a todas as solicitações da fiscalização da Administração relativas à execução do contrato, fornecendo esclarecimentos ou ajustes necessários.



9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São atribuições da Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato de credenciamento:

9.1.1. Designar Gestor e Fiscais (técnicos, administrativos e requisitantes) para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;

9.1.2. Vetar a execução de qualquer fornecimento que seja incompatível com as especificações ou que possa ser prejudicial à saúde, segurança ou ao patrimônio da Administração;

9.1.3. Efetuar os pagamentos ao fornecedor, após verificação da conformidade da entrega com os requisitos estabelecidos;

9.1.4. Aplicar sanções administrativas e contratuais, em caso de descumprimento das condições ou falha na execução;

9.1.5. Emitir a Ordem de Fornecimento, formalizando o início da execução do fornecimento;

9.1.6. Receber e inspecionar os produtos entregues, assinando o Termo de Recebimento Definitivo quando estiverem em conformidade;

9.1.7. Recusar produtos que não atendam às especificações, mediante justificativa formal;

9.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos no contrato ou Ordem de Fornecimento;

9.1.9. Comunicar ao fornecedor quaisquer ocorrências que possam afetar a execução do fornecimento, permitindo que sejam tomadas as providências cabíveis;

9.1.10. Proporcionar facilidades necessárias para que o fornecedor cumpra suas obrigações, respeitando as normas e condições deste credenciamento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é obrigatória, com o objetivo de assegurar que o fornecedor, pessoa física ou jurídica, possua experiência e capacitação para fornecer o produto de forma satisfatória.

10.2. Para pessoa jurídica, exige-se a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos ou serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

10.3. Para pessoa física, exige-se a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração de experiência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional possui experiência compatível com o objeto deste Termo de Referência.

10.4. Todos os atestados ou declarações apresentados devem conter informações sobre quantidade, prazo, qualidade e natureza do fornecimento ou serviço prestado, permitindo à Administração avaliar adequadamente a experiência do fornecedor.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Documentos Pessoais (Pessoa Física):

11.1.1. Documento de identificação: cópia do RG e CPF;

11.1.2. Comprovante de endereço atualizado, em nome do licitante.

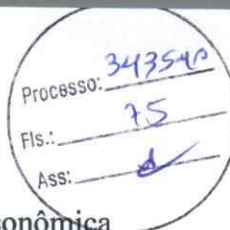
11.2. Documentação Fiscal e Trabalhista:

11.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

11.2.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando inexistência de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

11.3. Prova de Regularidade Fiscal:

11.3.1. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.2. Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitidas até 120 (cento e vinte) dias antes da solicitação;

11.3.3. Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa da Dívida Ativa e Alvará de Localização e Funcionamento, emitidos até 90 (noventa) dias antes da solicitação.

11.4. Certidão Negativa de Ações Penais:

11.4.1. Certidão negativa de ações penais de 1º grau, emitida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA).

11.5. Pessoa Jurídica (quando aplicável):

11.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou consolidações;

11.5.3. Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.5.4. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos mesmos moldes do item 11.3 e 11.2.2, adaptadas à pessoa jurídica;

11.5.5. Certidão de regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.5.6. Atestado de capacidade técnica, conforme item 10 deste TR;

11.5.7. Certidão negativa de ações penais da pessoa jurídica, se houver previsão legal aplicável.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta apresentada pelo fornecedor deverá conter os valores unitários e totais compatíveis com os preços praticados no mercado para o fornecimento do peixe vivo (tambaqui) especificado neste Termo de Referência.

12.2. As quantidades indicadas neste TR são estimativas e poderão ser ajustadas conforme a demanda efetiva da Administração, sendo o pagamento realizado com base nas quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela fiscalização.

12.3. O fornecedor é responsável por todos os custos envolvidos no fornecimento, incluindo tributos, transporte, seguro e demais encargos, devendo os valores apresentados refletir integralmente esses custos.

12.4. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal do fornecedor, garantindo a veracidade das informações e a observância das condições deste Termo de Referência.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A Administração Pública divulgará, em sítio eletrônico oficial, o edital de chamamento de interessados, permitindo o credenciamento específico para as festividades da Semana Santa de 2026.

13.2. O edital estabelecerá as condições padronizadas de contratação, incluindo requisitos técnicos, prazos e formas de fornecimento.

13.3. O credenciado não poderá transferir ou ceder total ou parcialmente o objeto do credenciamento a terceiros sem autorização expressa da Administração.

13.4. A denúncia ou rescisão do credenciamento poderá ser realizada por qualquer das partes, nos prazos e condições previstos no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo: 343540
Fls.: 16
Ass: [assinatura]

13.5. A contratação dos credenciados será eventual, limitada ao período da Semana Santa de 2026, conforme demanda da Administração.

13.6. O credenciado será convocado para assinar o contrato ou termo equivalente, formalizando a contratação e as obrigações assumidas.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinado com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e

vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Com base na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, apresentamos a justificativa para a escolha da modalidade de credenciamento para o presente processo. Além da referida Lei o processo se baseia no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO: 343540
Fls.: 77
Ass: [assinatura]

A modalidade de credenciamento foi selecionada em consonância com os princípios e disposições estabelecidos pela referida lei, sendo a escolha fundamentada nos seguintes aspectos:

1. **Adequação à Natureza do Objeto:** O credenciamento é a modalidade adequada para a contratação de serviços que não podem ser definidos previamente com precisão, pois a demanda é variável e contínua. No presente caso, os serviços a serem contratados possuem características que se ajustam perfeitamente a esse modelo, dada a necessidade de flexibilidade e a oferta contínua de prestadores.
2. **Objetivo da Modalidade:** A modalidade de credenciamento permite a inclusão de diversos interessados que preencham os requisitos estabelecidos, garantindo maior competitividade e atendimento à demanda com a qualidade esperada. O credenciamento se revela eficaz para garantir a diversidade de fornecedores e, conseqüentemente, melhores condições para a administração pública.
3. **Princípio da Isonomia e da Seleção Objetiva:** Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, o credenciamento assegura a isonomia entre os prestadores de serviços, uma vez que a seleção é realizada com base em critérios objetivos e previamente definidos. Todos os interessados que atendem aos requisitos estabelecidos poderão ser credenciados, evitando práticas discriminatórias e promovendo a transparência.
4. **Eficiência Administrativa:** A modalidade de credenciamento contribui para a eficiência administrativa, uma vez que, ao invés de realizar licitações repetitivas e individualizadas para cada demanda, permite a contratação de serviços por meio de um processo contínuo e simplificado. Isso resulta em economia de tempo e recursos para a administração pública.
5. **Necessidade de Flexibilidade:** A escolha do credenciamento é justificada pela necessidade de manter flexibilidade no atendimento às demandas variáveis e contínuas, que são características do objeto deste processo. Essa modalidade possibilita uma resposta ágil às necessidades emergentes, garantindo que os serviços estejam disponíveis conforme as exigências.

Diante do exposto, a modalidade de credenciamento se revela a mais adequada para o atendimento das necessidades especificadas, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender às necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

Governador Edison Lobão - MA, 09 de março de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Eduarda Leão Aguiar
Técnico Administrativo
Matrícula nº 5405

De acordo:

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães

Gerente de Planejamento

Portaria nº 122/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025

Daniel Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Portaria nº 001/2025
Ordenador

ANEXO II

PROPOSTA DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente					2. CNPJ
3. Endereço				4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal				7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco				10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço /Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					

CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	
Total da proposta:					
- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura do Representante da Organização Fornecedora		Fone/E-mail:
					CPF:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Partes:

Contratante:

Município de Governador Edison Lobão- MA,

CNPJ: [CNPJ da Prefeitura]

Endereço: Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão, MA

Contratada:

[Razão Social/Nome Completo da Empresa ou Pessoa Física],

CNPJ/CPF: [CNPJ/CPF da Contratada],

Endereço: [Endereço da Contratada]

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, representado neste ato pelo(a) [Cargo do Representante Legal], [Nome do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a empresa [Nome da Empresa]/a pessoa física [Nome da Pessoa Física], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [Número do CNPJ/CPF], representada neste ato

por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta minuta é de R\$ XX, XX (xxxxxxxxx), conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública.

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE.COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx

O pagamento será efetuado após a entrega dos peixes, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas

Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 16 e 17 de abril no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O Contratante será responsável por garantir as condições adequadas de recebimento e armazenamento dos peixes.

4.2. A Contratada será responsável por assegurar a qualidade e a quantidade dos peixes fornecidos, bem como pela conformidade com as normas higiênico-sanitárias aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, a parte infratora estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Chamada Pública e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão do fornecimento dos peixes e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Assim como definida em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta minuta de contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Edison Lobão- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Local e data:

[Assinatura do Representante Legal do Contratante]

[Assinatura do Representante Legal da Contratada]

Testemunhas:

1. _____

[Nome legível e assinatura]

2. _____

[Nome legível e assinatura]



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA	2
AVISO DE CREDENCIAMENTO	2
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	2
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO	2
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	3
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	4
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	4
AVISO DE LICITAÇÃO	4



JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE RECEITAS PÚBLICAS RELATIVAS AOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, INCLUINDO ANÁLISE, APURAÇÃO DE VALORES E PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

ESSE TERMO SE FUNDAMENTA NO ART 74, INCISO III, ALINEA “C” DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. A REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS ORA APRESENTADOS FICA CONDICIONADA AO INCREMENTO EFETIVAMENTE AUFERIDO NOS REPASSES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), APURADO MENSALMENTE CONFORME OS VALORES RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO. O PAGAMENTO SERÁ DE R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) DE BENEFÍCIO ECONÔMICO EFETIVAMENTE OBTIDO, TOTALIZANDO ATÉ R\$ 2.307.481,48 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) AO LONGO DO PERÍODO CONTRATUAL DE 24 MESES: ADMINISTRAÇÃO GERAL EXERCÍCIO 2026 PODER PODER EXECUTIVO 02.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RECEITA E FAZENDA 02.04.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS 04.123.0054.6082.0000 04.123.0054.6084.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

SENDO ASSIM, AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA E DETERMINANDO O RESPECTIVO EMPENHO, CONSEQUENTEMENTE O TERMO DE

CONTRATO.
NESTA OPORTUNIDADE, DETERMINO A PUBLICAÇÃO DESTE ATO.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 18 DE MARÇO DE 2026.

**DANIEL SILVA PEREIRA SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E
RECEITA
PORTARIA Nº 001/2025**



Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 0brc78wmtj20260318150342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
343540.2026.2152-08**

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, por meio de sua Gerência de Contratações Públicas – GECONP, torna público que realizará **Credenciamento**, que tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes (in natura)**, da espécie tambaqui, em caráter **eventual**, por ocasião das festividades da **Semana Santa de 2026**, destinados à **distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Governador Edison Lobão – MA**, em regime de

execução direta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e os princípios legais da administração pública. O prazo de início para credenciamento será de **19 de março de 2026, às 08:00 (oito horas), até o dia 17 de abril de 2026.** Em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 79, Decreto Municipal nº 014 de 01 de fevereiro de 2024, Decreto Federal nº 11.878/2024, e demais normas aplicáveis, bem como pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Processo Licitatório (PROLIC), de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, situada à Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão – MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive), adquirido de forma física (em papel) mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no Portal do

Município:

<https://governadoreidisonlobao.ma.gov.br>

Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Divisão de Processo Licitatório, no horário de expediente, por e-mail no endereço eletrônico:

cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com, e preferencialmente através do sistema <https://comprasbr.com.br>. Governador Edison Lobão – MA, 18 de março de 2026. **Fernanda Nunes Rocha** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$uESpR9483Ws

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Processo: 343540

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343541.2026.2152-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na seguinte forma: **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico **TIPO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Por Lote **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de tendas, bem como fornecimento e instalação de cortinas e persianas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura do Município de Governador Edison Lobão – MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decreto Municipal nº 015/2024; e demais normas aplicáveis. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 02 de abril de 2026, às 09h00min (horário de Brasília) **LOCAL:** Plataforma eletrônica www.compras.com.br **CONSULTA AO**

EDITAL:

<https://governadoreidisonlobao.ma.gov.br/>

<https://comprasbr.com.br/> **INFORMAÇÕES**

ADICIONAIS:

cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com

Governador Edison Lobão – MA, 18 de março de 2026. **Geraldo Evandro Braga de Sousa** Secretário Municipal de Educação **Elandias Bezerra Sousa** Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: n7osqhz3th20260318150334

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO:01597627000134
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovvel@gmail.com

MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON
LOBÃO:01597627000134

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/
OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICÍPIO
DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO:01597627000134 Data:18.03.2026 21:00



PROPOSTA DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº: 001/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO – AAGRIAPGEL
2. CNPJ: 34.000.155/0001-40
3. Endereço: AV. BERNARDO SAYÃO
4. Município: GOVERNADOR EDISON LOÃO – MA
5. CEP: 65928-000
6. Nome do representante legal: MARLEUDES DA SILVA ÁVILA
7. CPF: 017.589.543-02
8. DDD/Fone: (99) 98497-4797
9. Banco: BRASIL
10. N° da Agência: 3280-8
11. N° da Conta Corrente: 82122-5

II - RELAÇÃO DE FORNECIMENTO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR KG	Preço Total
PEIXE VIVO IN NATURA) DA ESPECIE TAMBAOUI PRÓPRIO DE ASPECTO ESPECIE. COR PRÓPRIA DA ESPECIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATERIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	KG	4500	14,32	64.440



III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto: PEIXE TAMBACUI

Unidade: KG

Quantidade: 4.500

Preço/Unidade: 14,32

Total da proposta: 64.440

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

(breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA 27 DE MARÇO DE 2026

Assinatura do Representante da Organização Fornecedora


MARLEUDES DA SILVA ÁVILA

Fone/E-mail: AAGRIAPGEL@GMAIL.COM / (99) 98497-4797

CPF: 017.589.543-02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.000.155/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - AAGRIAPGEL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAGRIAPGEL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E APICULTORES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)		
LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 824	COMPLEMENTO *****
CEP 65.928-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR EDISON LOBAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO AAGRIAPGEL@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 9953-7170		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2026** às **07:35:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo: 343540

Fls.: 91

Ass: 

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.000.155/0001-40
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICIPIO
Endereço: AVE BERNARDO SAYAO 824 / CENTRO / GOVERNADOR EDISON
LOBAO / MA / 65928-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031604095352997480

Informação obtida em 27/03/2026 10:44:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO

CNPJ: 01597627000134

Processo: 343540
Fls.: 012
Ass: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR E, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/05/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000650 Inscrição Municipal: 983
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES CPF/CNPJ: 34000155000140
Nome Fantasia: AAGRIAPGEL ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES
Endereço: AV BERNARDO SAYÃO, 824 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65900000
Cidade: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 12/06/2019 Data de Encerramento: 0
Atividade: Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anterior

Atividade(s) CNAE

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Emissão: 05/01/2026 12:19:47

Validade: 05/05/2026

Usuário: LEO

Número/Controle da Certidão: 24CB8875A3B029D0

Leonardo Oliveira Lima
Chefe de Tributos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	343540
Fis.:	94
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - AAGRIAPGEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.000.155/0001-40

Certidão nº: 12584969/2026

Expedição: 27/02/2026, às 11:24:11

Validade: 26/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - AAGRIAPGEL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.000.155/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020790/26

Data da Certidão: 27/02/2026 11:21:33

CPF/CNPJ CONSULTADO: 34000155000140

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 045840/26

Data da Certidão: 27/02/2026 11:20:49

CPF/CNPJ 34000155000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	343540
Fls:	97
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - AAGRIAPGEL
CNPJ: 34.000.155/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:44 do dia 27/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2026.

Código de controle da certidão: **DB64.75C0.64F5.6D10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Dados da Entidade

CNPJ 34.000.155/0001-40
Tipo Pessoa Jurídica Associação
Inscrição Estadual Razão Social
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - AAGRIAPGEL
Nome Fantasia AAGRIAPGEL
Data da Constituição 12/06/2019

Processo: 34354
Fls.: 98
Ass: [assinatura]

Situação

SITUAÇÃO ATIVO
DATA DE CADASTRO 13/09/2025
DATA DE ATUALIZAÇÃO 13/10/2025

Endereço

CEP 65.928-000
Logradouro RUA BERNARDO SAYÃO
Complemento CENTRO
Número 0
UF MA
Município Governador Edison Lobão

Responsável

Nome	CPF
MARLEUDES DA SILVA AVILA	017.589.543-02

Sócios Pessoa Física

Nome	CPF	Situação CAF/DAP
MARLEUDES DA SILVA AVILA	017.589.543-02	ATIVO
ALANE CHAVES DA SILVA	670.121.163-15	ATIVO
JAQUELINE CAMBARAS DA SILVA	034.354.253-69	ATIVO
GILDASIO OLIVEIRA PLACIDO	343.857.113-72	ATIVO
OZENI DA SILVA AMORIM	961.981.843-15	ATIVO
ANALIA DOS SANTOS SILVA	328.810.453-91	ATIVO
MARIA JACIARA MIRANDA GOMES	959.313.923-00	ATIVO
CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA	329.175.973-72	ATIVO
ROSINALVA FERREIRA DE MENESES	001.731.203-50	ATIVO
INACIO AIRES DE FARIAS	447.408.754-20	ATIVO
ADAO FERREIRA DA SILVA	523.209.013-53	ATIVO
FABIO DOS SANTOS SILVA	629.603.003-78	ATIVO
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	633.739.471-20	ATIVO
IVONILDE BARROS DE OLIVEIRA	974.258.003-06	ATIVO
KAYLA DAYANEE SANTOS SILVA	958.276.503-82	ATIVO
KLECIO LIMA DE SOUSA	832.729.333-87	ATIVO
LUCILEIDE DA SILVA	602.457.913-61	ATIVO
MARINALVA DA SILVA AMORIM	269.883.303-30	ATIVO
SEBASTIAO VIEIRA DO PATROCINIO	205.571.673-53	ATIVO
HERVANE LINS SILVA NOLETO	631.844.193-04	ATIVO

Nome do Declarante: _____ Assinatura: _____

Data: ____/____/____



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 11/02/2025 12:32

Nº CAF: MA012025.03.000005780CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 11/01/2025	Data da Última Atualização Cadastral: 11/01/2025
	Data de Validade: 11/01/2028

**Identificação:**

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - A AGRIPAGEL	CNPJ: 34.000.155/0001-40
Tipo de Pessoa Jurídica: Associação	Data de Constituição: 12/06/2019
Município: Governador Edison Lobão	UF: MA
Representante Legal: MARLEUDES DA SILVA AVILA	CPF: 017.***.***-02

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade: A GENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - A GERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: PAMIELLA DOS SANTOS CUNHA GONCALVES	CPF: 958.***.***-34

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Indígena	1	5.00
Pescador/a	3	15.00
Demais Agricultores Familiares	16	80.00

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	20	100,00
Número de associados sem inscrição no CAF	0	0,00

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Governador Edison Lobão/MA	20

Processo: 343540
Fls.: 100
Ass: d

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ADAO FERREIRA DA SILVA	523.***.***-53	ATIVO	MA022025.01.002610108CAF
ALANE CHAVES DA SILVA	670.***.***-15	ATIVO	MA022023.01.000164783CAF
ANALIA DOS SANTOS SILVA	328.***.***-91	ATIVO	MA062024.01.001630433CAF
CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA	329.***.***-72	ATIVO	MA082024.01.002009341CAF
FABIO DOS SANTOS SILVA	629.***.***-78	ATIVO	
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	633.***.***-20	ATIVO	MA022025.01.002610353CAF
GILDA SIO OLIVEIRA PLACIDO	343.***.***-72	ATIVO	MA052024.01.001508435CAF
HERVANE LINS SILVA NOLETO	631.***.***-04	ATIVO	MA022025.01.002609768CAF
INACIO AIRES DE FARIAS	447.***.***-20	ATIVO	MA092024.01.002074684CAF
MONILDE BARROS DE OLIVEIRA	974.***.***-06	ATIVO	MA022025.01.002640193CAF
JACQUELINE CAMBARAS DA SILVA	034.***.***-69	ATIVO	MA042024.01.001417556CAF
KAYLA DAYANEE SANTOS SILVA	958.***.***-82	ATIVO	MA022025.01.002612565CAF
KLECIO LIMA DE SOUSA	832.***.***-87	ATIVO	MA022025.01.002638101CAF
LUCILEIDE DA SILVA	602.***.***-61	ATIVO	MA022025.01.002638724CAF
MARIA JACIARA MIRANDA GOMES	959.***.***-00	ATIVO	MA062024.01.001630940CAF
MARINALVA DA SILVA AMORIM	269.***.***-30	ATIVO	MA022025.01.002610415CAF
MARLEUDES DA SILVA AVILA	017.***.***-02	ATIVO	MA012023.01.000135603CAF
OZENI DA SILVA AMORIM	961.***.***-15	ATIVO	MA052024.01.001508466CAF
ROSINALVA FERREIRA DE MENESES	001.***.***-50	ATIVO	MA092024.01.002035482CAF
SEBASTIAO VIEIRA DO PATROCINIO	205.***.***-53	ATIVO	

Imprimir



**ATA DE APROVAÇÃO DA SEGUNDA
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO – AAGRIAPGEL**



ÀS 09:00 horas do dia 09 do mês de DEZEMBRO do ano de 2025, na RUA SANTA TEREZA, 353, CENTRO, GOVERNADOR EDSON LOBÃO-MA, reuniram-se senhores e senhoras na qualidade de membros efetivos, especificamente para tratarem da seguinte pauta: **1. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO 2. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.** A Sr.^a MARLEUDES DA SILVA ÁVILA assumiu a presidência da reunião, tendo na oportunidade designado o Senhor CLAUDEAN CIRQUEIRA DA SILVA para secretariar a reunião. A senhora presidente da reunião, solicitou ao Senhor Secretário que, procedesse a leitura do estatuto e alterações, artigo por artigo, concluída a leitura foi submetido a discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, as alterações do estatuto foram, então, aprovadas por unanimidade. Em seguida o Senhor secretario procedeu a leitura dos projetos executados pela AAGRIAPGEL e apresentou chapa única na nova diretoria. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido a discussão e posterior votação. Após a contagem dos votos, presenciados por todos ficou a diretoria e o conselho fiscal composto da seguinte forma. **PRESIDENTE:** MARLEUDES DA SILVA ÁVILA, RG: 0384809520093, CPF: 017.589.543-02, brasileira, solteira, produto rural e comerciante, domiciliada na Rua Santa Rita, 424 ,centro, Governador Edison Lobão-MA; **VICE-PRESIDENTE:** KLECIO LIMA DE SOUSA, RG: 000087778197-4, CPF:832.729.333-87, brasileiro, agricultor, domiciliada cachoeirinha S/N, Governador Edison Lobão -MA **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** CLAUDEAN CIRQUEIRA DA SILVA, RG: 025045582003-8, CPF: 035.033.683-02, Brasileiro, lavrador, domiciliada cachoeirinha S/N, Governador Edson Lobão-MA. **SEGUNDO SECRETÁRIO:** FÁBIO DOS SANTOS SILVA RG: 05016379283, CPF: 62960300378, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado a rua Estrada de Montes Altos, s/n, Governador Edison Lobão MA; **TESOUREIRO:** ROSINALVA FERREIRA DE MENEZES, RG: 001731203-50, CPF: 001731203-50, brasileiro, solteira, produtor rural, domiciliado na vila getati, Governador Edison Lobão-MA **SUPLENTE DO TESOUREIRO:** IVONILDE BARROS DE OLIVEIRA, RG:016795122001-7, CPF: 974.258.003-06, brasileira, agricultora, domiciliada na baixada, Governador Edison Lobão -MA. **CONSELHO FICAL: PRIMEIRO FISCAL:** GILDASIO OLIVEIRA PLACIDO, RG:032259162006-1, CPF: 34385711372 brasileiro, lavrador, domiciliado na cidade nova 01, Governador Edison Lobão MA; **SEGUNDO FISCAL:** OZENI DA SILVA AMORIM, RG: 000032709929-7, CPF: 961.981.843-15 brasileira, produtor rural, domiciliado setor paixão, Governador Edison Lobão Ma; **SUPLENTE DO PRIMEIRO FISCAL:** SEBASTIÃO VIERA DO PATROCINIO, RG: 0440468820128, CPF:205.571.673-53, brasileiro, casado, produtor rural, domiciliada cachoeirinha, Governador Edison Lobão MA; **SUPLENTE DO SEGUNDO FISCAL:** MARINALVA DA SILVA AMORIM, RG: 067130452018-7, CPF :269.883.303-30, domiciliados palmares, Governador Edison Lobão MA; encerrou os trabalhos as 11:00 e para consta foi lavada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por mim secretario CLAUDEAN CIRQUEIRA DA SILVA, pelo presidente e por todos os de direito.



Presidente: MARLEUDES DA SILVA ÁVILA, CPF: 017.589.543-02

ASSINATURA

Marleudes da Silva Ávila

Vice-Presidente: KLECIO LIMA DE SOUSA, CPF: 832.729.333-87

ASSINATURA

Klecio Lima de Sousa

Primeiro Secretário: CLAUDEAN CIQUEIRA DA SILVA, CPF: 035.033.683-02

ASSINATURA

Claudean Ciqueira da Silva

Segundo Secretário: FÁBIO DOS SANTOS SILVA, CPF: 629.603.003-78

ASSINATURA

FABIO DOS SANTOS SILVA

Tesoureiro: ROSINALVA FERREIRA DE MENEZES, CPF: 001731203-50

ASSINATURA

Rosinalva Ferreira de Menezes

Segundo Tesoureiro: IVONILDE BARROS DE OLIEVIRA, CPF: 974.258.003-06

ASSINATURA

Ivonilde Barros de Oliveira

Primeiro Fiscal: GILDASIO OLIVEIRAPLACIDO, CPF: 343.857.113-72

ASSINATURA

Gildasio Oliveira Placido

Suplente do Primeiro Fiscal: SEBASTIAO VIEIRA DO PATROCINIO CPE: 205.571.673-53

ASSINATURA

Sebastiao Vieira do Patrocinio

Segundo Fiscal: OZENI DA SILVA AMORIM, CPF: 961.981.843-15

ASSINATURA

Ozeni da Silva Amorim

Suplente do Segundo Fiscal: MARINALVA DA SILVA AMORIM, CPF: 269.883.303-30

Marinalva da Silva Amorim

Processo: 343540

Fls.: 102

Ass: [assinatura]



Processo: 243540
Fls.: 103
Ass: *[Signature]*

Judiciário - TJMA. Selo:
REC FIR 149062NRU5NJD3P3VFUS28, 19/12/2025
08.14.09, Ato: 13.17.2, Parte(s): MARLEUDES DA
SILVA AVILA, Rec Firma: Semelhança, Total R\$
6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23
FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.us.br>



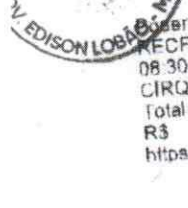
Franciene de Mesquita Ferreira
Escrevente Autorizada



Judiciário - TJMA. Selo:
REC FIR 149062OBRDJQVY1RW4MO41, 19/12/2025
08.14.38, Ato: 13.17.2, Parte(s): KLÉCIO LIMA DE
SILVA, Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP
R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.us.br>



Franciene de Mesquita Ferreira
Escrevente Autorizada



Judiciário - TJMA. Selo:
REC FIR 149062G8RW2VD3YA7SJO97, 19/12/2025
08.30.13, Ato: 13.17.2, Parte(s): CLAUDEAN
CIRQUEIRA DA SILVA, Rec Firma: Semelhança,
Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP
R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em
<https://selo.tjma.us.br>



Franciene de Mesquita Ferreira
Escrevente Autorizada



Judiciário - TJMA. Selo:
REC FIR 149062MVP5JKVWYKQ6819, 19/12/2025
08.14.43, Ato: 13.17.2, Parte(s): FABIO DOS
SANTOS SILVA, Rec Firma: Semelhança, Total R\$
6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23
FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.us.br>



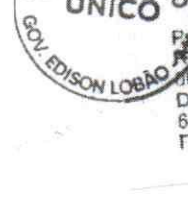
Franciene de Mesquita Ferreira
Escrevente Autorizada



Judiciário - TJMA. Selo:
REC FIR 149062NEUZ89MIBV1MF292, 19/12/2025
08.17.19, Ato: 13.17.2, Parte(s): ROSINALVA
FERREIRA DE MENESES, Rec Firma: Semelhança,
Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP
R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em
<https://selo.tjma.us.br>



Franciene de Mesquita Ferreira
Escrevente Autorizada



Judiciário - TJMA. Selo:
REC FIR 149062G1HS2UMHEMB58M19, 19/12/2025
08.17.45, Ato: 13.17.2, Parte(s): IVONILDE BARROS
DE OLIVEIRA, Rec Firma: Semelhança, Total R\$
6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23
FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.us.br>



Franciene de Mesquita Ferreira
Escrevente Autorizada

DEMAIS ASSINATURAS:



Processo: 313540
Fls.: 104
Ass: d

Por não ser alfabetizado, deixa a impressão digital do polegar direito e assina a rogo o Sr.
WERBETH LIMA SANTOS, CPF: 011.363.123-58

Werbeth Lima Santos



Por não ser alfabetizado, deixa a impressão digital do polegar direito e assina a rogo o Sr.
WERBETH LIMA SANTOS, CPF: 011.363.123-58

Werbeth Lima Santos

Adriana Abreu dos Santos

Jaqueline Combaras da Silva

Miguel Pedreiro Lima

Edmilson Vieira dos Santos

Wilson Ribeiro Silva

Jonatas Silva de Moraes

Eliodoro Sousa de Araújo

Carmita da Silva Brito

Alone Chaves da Silva

Maria do Socorro F. de Oliveira

Lucilene Pereira dos Reis

Daniel do Nascimento

Rafael do Amaral de Sousa

Karla Dayance Santos Silva



Processo: 343540
Fls.: 105
Ass: *[Signature]*

PODER JUDICIÁRIO - TJMA. SELO: PRENOT1490625A7R4CMUI4TOOM74, 18/12/2025 15:33:21, ATO: 15.1, PARTE(S): AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, TOTAL R\$ 40,52 EMOL R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 CONSULTE EM [HTTPS://SELO.TJMA.JUS.BR](https://SELO.TJMA.JUS.BR)



Carla Andrade da Silva
Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO - TJMA. SELO: REOTER1490625BFIG5VHSJIRT442, 19/12/2025 12:52, ATO: 15.7.1, PARTE(S): AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, TOTAL R\$ 95,36 EMOL R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 CONSULTE EM [HTTPS://SELO.TJMA.JUS.BR](https://SELO.TJMA.JUS.BR)



Carla Andrade da Silva
Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO - TJMA. Selo: PRTID1490629SIVI.EV84PAVV497, 19/12/2025 16:05:53, Ato: 15.10.1, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR... Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Carla Andrade da Silva
Escrevente Autorizada

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO GOV. DO ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA DE IMPERATRIZ / MA.

R. Dom Pedro I, 515 - Centro - Governador Edison Lobão / MA.
CEP: 65.928-000 - Tel: (98) 98855-8611 - E-mail: cartoringel@outlook.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo Livro nº 1 sob nº 379, fls. -

Registro no livro nº "A" - ref. a Pessoa Jurídica nº 00241

ficha 33V-34 sob nº R-11

Observação Cita de C/propriação de Estatuto x x x

Governador Edison Lobão / MA, 19 de 12 de 20 25

Carla Andrade da Silva
Escrevente Autorizada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Governador Edison Lobão - MA, 30 de março de 2026.


À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador;

Encaminhamos, em anexo, a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 343540.2025.2152-08, para parecer jurídico final referente ao Credenciamento 001/2026, com o objeto Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA, conforme especificações no Termo de Referência, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 343540
Fls.: 107
Ass:

PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 343540.2026.2152-08

INTERESSADO: Gerencia de Contratações Publicas - GECONP

ASSUNTO: Parecer Jurídico final – Licitação

CREDENCIAMENTO N° 01/2026 - GECONP

EMENTA: PARECER JURÍDICO FINAL. ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DE EDITAL, CUJO OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, EM CARÁTER EVENTUAL POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA DE 2026, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DE FORMA GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.

1 – RELATÓRIO

A presente demanda foi encaminhada a esta Procuradoria por meio do ofício retro, direcionado ao Subprocuradora-Chefe signatário, com a finalidade de obter parecer jurídico final, referentes ao processo licitatório. O certame tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, para fornece peixes que serão distribuídas nas festividades da semana santa de 2026, no Município de governador Edison lobão- MA.

Presume-se que as especificações técnicas constantes do presente processo, compreendendo o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e a avaliação do preço estimado, tenham sido definidas pelo setor competente do órgão, com fundamento em parâmetros técnicos objetivos, de modo a assegurar a melhor consecução do interesse público. Da mesma forma, parte-se da premissa de que o exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado foi regularmente observado, devendo suas decisões estar devidamente motivadas nos autos.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via Edital CREDENCIAMENTO, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal n° 14.133/2021.

É, em síntese, o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 343540
Fls.: 108
Ass: [assinatura]

De início, cumpre destacar que não compete ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades próprias do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio. Assim, questões relativas à avaliação dos preços ou aos atos inerentes à condução do certame, desde que não evidenciem a prática de erro grosseiro, não se submetem a exame nesta manifestação. Da mesma forma, não cabe ao parecerista substituir-se ao gestor público, motivo pelo qual as razões de conveniência e oportunidade que motivaram a deflagração do presente procedimento, salvo quando houver indícios de ato ímprobo, não constituem objeto de análise.

A atribuição do profissional do Direito, quando chamado a se pronunciar nos autos, consiste em avaliar a adequação da modalidade de licitação e do critério de julgamento adotado; oferecer suporte jurídico ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Licitação; zelar pela observância dos princípios administrativos; bem como garantir a regularidade jurídico-formal do procedimento, dentre outros aspectos correlatos.

Nesse sentido, registra-se que a modalidade de licitação escolhida, assim como as regras atinentes à fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021), já foram oportunamente analisadas no parecer inicial, tendo sido consideradas adequadas.

No mais, constata-se que o procedimento em apreço observou os princípios que regem as contratações públicas. O princípio da publicidade foi respeitado, uma vez que foi **Publicado No Diário Oficial Do Município, Na Edição De 18 De Março De 2026,** garantindo igualdade de oportunidades aos interessados. O princípio da legalidade, por sua vez, restou atendido na medida em que o processo tramitou em estrita conformidade com os limites estabelecidos pela legislação.

De igual modo, verificou-se o cumprimento dos princípios da impessoalidade e da isonomia, pois não há qualquer indício de direcionamento ou de violação ao interesse público. Os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram devidamente resguardados, considerando que o objeto licitado e os fundamentos que ensejaram sua realização mostram-se compatíveis com a ética e com a boa administração.

Por fim, ressalta-se a observância aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, na medida em que as propostas foram apreciadas de acordo com as disposições do edital, cujas regras igualmente nortearam os demais atos praticados no procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 343540
Fls.: 109
Ass:

No que se refere à análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, ressalta-se que esta atribuição compete ao Agente de Contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Cumprе destacar, por fim, a necessidade de verificação quanto à existência de eventuais registros de sanções aplicadas às empresas vencedoras, mediante consulta às bases oficiais, tais como: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021. A eventual ocorrência de tais situações pode implicar impedimento à contratação. Bem como a verificação das certidões previamente a assinatura do contrato.

3 - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO EM ESPECIFICO

Natureza Jurídica do Credenciamento: Inexistência de Competição

Diferentemente das modalidades licitatórias tradicionais, como o pregão e a concorrência, o procedimento de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na inviabilidade de competição.

Nesse modelo, não há disputa entre os interessados para seleção de uma única proposta mais vantajosa. Ao contrário, busca-se a formação de um cadastro amplo de prestadores aptos a atender à Administração Pública, em condições previamente estabelecidas.

Assim, o prazo fixado no edital não possui natureza competitiva, mas sim instrumental, destinando-se a possibilitar a participação do maior número possível de interessados.

Princípio da Eficiência e a Possibilidade de Análise Contínua

À luz do princípio da eficiência, insculpido no art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deve adotar práticas que assegurem maior celeridade e efetividade na prestação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 343540
Fls.: 110
Ass: A

Distinção entre Prazo de Envio e Prazo de Julgamento

É essencial distinguir a lógica do credenciamento em relação às licitações tradicionais:

Licitação comum (pregão, concorrência):

A habilitação ocorre após o encerramento da fase de apresentação de propostas, sendo vedada qualquer antecipação, sob pena de violação à isonomia e à competitividade.

Credenciamento:

A análise da documentação e a consequente habilitação podem ocorrer de forma contínua, à medida que os interessados apresentam seus documentos.


Entendo que o procedimento se encontra apto à homologação, com a consequente expedição do instrumento contratual, viabilizando-se, assim, a contratação no momento oportuno.

É crucial destacar que a execução contratual deve ser rigorosamente acompanhada tanto pelo fiscal do contrato quanto pelos membros da equipe de apoio, pois são esses agentes de linha de frente que garantem a correta aplicação dos recursos públicos.

4 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erro grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação, onde se busca atender as demandas da Administração Pública de Governador do Município de Governador Edison Lobão – MA.

É o Parecer, salvo melhor juízo


Governador Edison Lobão, 30 de março de 2026.
Juliana dos Santos Silva
Subprocuradora OAB:21262



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Processo: 343540
Fls.: 111
Ass: *[Signature]*

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FERNANDA NUNES ROCHA**, Secretária Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto que é o FORNECIMENTO DE PEIXES, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES	02.08.00
Unidade Orçamentária/atividade	Doação de alimentos para a população carente	08.244.0052.6103.0000
Natureza da Despesa	Material bem ou serviços para a distribuição gratuita	3.3.90.32.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 64.440,00** (SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

Governador Edison Lobão – MA, 30 de abril de 2026.

Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 006/2025

Fernanda Nunes Rocha
FERNANDA NUNES ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Processo: 343540
Fls.: 112
Ass: ✓

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA. Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Governador Edison Lobão –MA, 30 de março de 2026.

Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 006/2025

Fernanda Nunes Rocha

**FERNANDA NUNES ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2025**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, convoca o signatário da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – AAGRIAPGEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.000.155/0001-40, sediada na Avenida Bernardo Sayão, nº 824 , Centro, Governador Edison Lobão – MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **MARLEUDES DA SILVA ÁVILA**, portador(a) do CPF nº ***.589.543-**, para a assinatura do Contrato nº 043/2026 tem como objeto: o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edson Lobão – MA, 30 de março de 2026

Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 006/2025

FERNANDA NUNES ROCHA

PORTARIA Nº 006/2025

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

RECEBI EM ____ / ____ / ____.

Assinatura digital de **MARLEUDES DA SILVA AVILA01758954302**
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5, CN=AC SÓLUTI Multipla v5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: terça-feira, 31 de março de 2026
10:02:08

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – AAGRIAPGEL

CNPJ: 34.000.155/0001-40

MARLEUDES DA SILVA ÁVILA

CPF: *.589.543-**.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343540.2026.2152-08
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – AAGRIAPGEL.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Rua João Luís, 1101-Centro, CEP: 65928-000 - Governador Edison Lobão, inscrito no CNPJ sob o nº 22.757.771/0001-60, neste ato representado pela Secretária **FERNANDA NUNES ROCHA**, portador (a) do CPF nº ***.687.773-**, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 02, Centro, Governador Edison Lobão/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – AAGRIAPGEL**, inscrita no CNPJ nº 34.000.155/0001-40, com sede na Avenida Bernardo Sayão nº 824, Centro - Governador Edison Lobão – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sra. **MARLEUDES DA SILVA ÁVILA**, portadora do CPF nº ***.589.503-**, celebram o presente contrato nº 043/2026, processo administrativo nº 343540.2026.2152-08, gerenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 343540.2026.2152-08**, fundamentada no **art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 343540.2026.2152-08 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

CREDENCIAMENTO nº 001/2026;

Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

Processo: 343540

Fis.: 115

Ass: [assinatura]

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 60 dias após a entrega dos peixes, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

Processo: 343542
Fls.: 116
Ass: [assinatura]

- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 64.440,00** (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), forma de pagamento: em 2 (duas) parcelas, sendo até 50% após a assinatura do contrato e o restante após a entrega do objeto. conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL.UNT	VL.TOTAL
1	PEIXE TAMBACUI	4500	KG	R\$ 14,32	R\$ 64.440,00
TOTAL				R\$	64.440,00

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na **Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado de forma parcelada, observando a legislação vigente, da seguinte forma:

- I- Até 50% do valor total poderá ser pago após a assinatura do contrato, mediante apresentação da nota fiscal e após regular tramitação no setor competente, respeitando o prazo administrativo de pagamento;
- II- o restante será pago após a entrega total do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato;
- III- todos os pagamentos ficam condicionados á regularidade fiscal da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA



CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no **art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

Processo: 343540

Fls.: 118

Ass: [assinatura]

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comercio e Industria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no **art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021**. Inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no **artigo 139** do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

Processo: 343540
Fls.: 119
Ass: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

Processo: 343540
Fls.: 121
Ass:

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES	02.08.00
Unidade Orçamentária/atividade	Doação de alimentos para a população carente	08.244.0052.6103.0000
Natureza da Despesa	Material bem ou serviços para a distribuição gratuita	3.3.90.32.00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão - MA, 30 de março de 2026.

Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 006/2025

FERNANDA NUNES ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2025

Assinatura digital de MARLEUDES
DA SILVA ÁVILA01758954302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,
CN=AC SOLUTI Multipla v5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: terça-feira, 31 de março de 2026
10:01:21

MARLEUDES DA SILVA ÁVILA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

Processo: 343540

Fls.: 122

Ass: [assinatura]

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZO o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA, proveniente do Credenciamento nº 001/2026, Processo Administrativo de Nº 343540.2026.2152-08, seus anexos e proposta comercial apresentada pela contratada **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – AAGRIAPGEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.000.155/0001-40, sediada na Avenida Bernardo Sayão, nº 824, Centro, Governador Edison Lobão – MA, neste ato representado pela Sra. Marleudes da Silva Ávila, portador(a) do CPF nº ***.589.543-**, com o valor total de **R\$ 64.440,00 (SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.

Governador Edison Lobão – MA, 30 de março de 2026.

Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 006/2025

Fernanda Nunes Rocha
FERNANDA NUNES ROCHA
PORTARIA Nº 006/2025
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Assinatura digital de MARLEUDES

DA SILVA AVILA01758954302

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5,

CN=AC SOLUTI Multipla v5

Motivo: Sou o autor deste documento

Data: terça-feira, 31 de março de 2026

10:00:28

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – AAGRIAPGEL

CNPJ: 34.000.155/0001-40

MARLEUDES DA SILVA ÁVILA

CPF: *.589.543-****



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

Processo: 343540
Fis.: 123
Ass: [assinatura]

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 fica designado o servidor **JHENYFFER VIEIRA DA SILVA**, CPF: 614.***.***-07, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, para ser fiscal representante da Desenvolvimento Social, no contrato nº 043/2026, celebrado oriundo da Credenciamento nº 001/2026, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e a Pessoa Jurídica a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – AAGRIAPGEL** CNPJ: 34.000.155/0001-40.

Governador Edison Lobão – MA, 30 de março de 2026.

Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 006/2025

[assinatura]

FERNANDA NUNES ROCHA

PORTARIA Nº 006/2025

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CIENTE:

Jhenyffer Vieira da Silva
Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria Nº 165/2025

[assinatura]

JHENYFFER VIEIRA DA SILVA.

CPF:614.*.***-07**

PORTARIA Nº 165/2025



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA	2
ERRATA	2
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026	2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
FAZENDA E RECEITA**

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº
042/2026

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 042/2026; PROCESSO
ADMINISTRATIVO:
343672.2026.2152-08 INEXIGIBILIDADE Nº
002/2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E
RECEITA – GOVERNADOR EDISON LOBÃO
– MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
01.597.627/0001-34.

CONTRATADA: CAMILA RODRIGUES DA
SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB
O Nº 45.656.426/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA
FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA
RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE RECEITAS
PÚBLICAS RELATIVAS AOS REPASSES
CONSTITUCIONAIS DO FUNDO DE
PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM,
INCLUINDO ANÁLISE, APURAÇÃO DE
VALORES E PROPOSITURA DE MEDIDAS
JUDICIAIS CABÍVEIS EM FAVOR DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO – MA.

A ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO
EM QUESTÃO DAR-SE-Á A SUA
CORREÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

ONDE LÊ-SE: OS HONORÁRIOS PELO
SERVIÇO EXECUTADO, SERÃO
REMUNERADOS PROPORCIONALMENTE
AO VALOR DEVIDAMENTE RECUPERADO,
A CADA R\$ 1,00 (UM REAL) RECUPERADO,
R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) SERÁ DO
ESCRITÓRIO, OU SEJA, 20% (VINTE POR
CENTO), SENDO QUE O MÁXIMO QUE
SERÁ PAGO AO CONTRATADO É R\$

2.307.481,48 (DOIS MILHÕES E
TREZENTOS E SETE MIL
QUATROCENTOS E OITENTA E UM
REAIS E QUARENTA E OITO
CENTAVOS).

Processo: 343540

LEIA-SE: OS HONORÁRIOS PELO SERVIÇO
EXECUTADO, SERÃO REMUNERADOS
PROPORCIONALMENTE AO VALOR
DEVIDAMENTE RECUPERADO, A CADA R\$
1,00 (UM REAL) RECUPERADO, R\$ 0,20
(VINTE CENTAVOS) SERÁ DO
ESCRITÓRIO, OU SEJA, 20% (VINTE POR
CENTO), SENDO QUE O MÁXIMO QUE
SERÁ PAGO AO CONTRATADO É R\$
2.592.178,97 (DOIS MILHÕES
QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL
CENTO E SETENTA E OITO REAIS E
NOVENTA E SETE CENTAVOS).

ESSE TEXTO POSSUI EFEITOS
RETROATIVOS À DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO NO DIA 27/03/2026.
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, 31
DE MARÇO DE 2026, DANIEL SILVA
PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: opgyx3ztutu20260331160349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026;
PROCESSO
ADMINISTRATIVO:
343540.2026.2152-08 CREDENCIAMENTO
Nº 001/2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL INSCRITA NO CNPJ

Nº 22.757.771/0001-60.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – AAGRIAPGEL, INSCRITA NO CNPJ nº 34.000.155/0001-40.

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES, EM CARÁTER EVENTUAL, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA DE 2026, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 60 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PREVISÃO DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL R\$ 64.440,00 (SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), FORMA DE PAGAMENTO: EM 2 (DUAS) PARCELAS, SENDO ATÉ 50% APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E O RESTANTE APÓS A ENTREGA DO OBJETO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2026. **PODER:** PODER EXECUTIVO: 02 **ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES 02.08.00 **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE:** DOAÇÃO DE ALIMENTOS PARA A POPULAÇÃO CARENTE 08.244.0052.6103.0000 **NATUREZA DA DESPESA:** MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.39.00.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

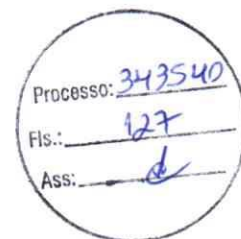
DATA DO CONTRATO: 30 DE MARÇO DE 2026. FERNANDA NUNES ROCHA, CPF Nº ***.687.773**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MARLEUDES DA SILVA ÁVILA, PORTADORA DO CPF Nº ***.589.543**, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: SS3wGJZH9Lr



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com